



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 06 de setembro de 2011

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.565, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.
Nomeia Coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da Prefeitura do Município de Piracicaba – PCMSO e revoga a Portaria nº 3.499/10.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo no uso das suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Thiago Alves Oliveira, como Coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da Prefeitura do Município de Piracicaba – PCMSO.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelo coordenador ora nomeado serão considerados de relevância para o Município, não percebendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Portaria nº 3.499, de 04 de outubro de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de agosto de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.090, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.
Declara de utilidade pública municipal a Associação Desportiva de Handebol 15 de Piracicaba", nos termos das Leis nº 5.735/06 6.198/08 e 6.910/10.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 7 0 9 0

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Desportiva de Handebol 15 de Piracicaba, inscrita no CNPJ sob nº 09.442.726/0001-59, nos termos da Lei Municipal nº 5.735, de 24 de maio de 2006, alterada pelas de nº 6.198, de 15 de abril de 2.008 e nº 6.910, de 05 de novembro de 2.010.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública municipal deverá ser renovada a cada 02 (dois) anos, mediante Decreto do Poder Executivo, nos termos do disposto no § 1º do art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e 6.910/10.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de agosto de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador João Manoel dos Santos.

DECRETO N.º 14.251, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.
Renova, até 31/12/2012, a permissão de uso conferida através dos Decretos nº 12.331/07, nº 13.009/09 e nº 13.535/10, à ASSOCIAÇÃO DE CULTURAARTÍSTICA DE PIRACICABA, para utilização, a título precário, gratuito e não exclusivo, do espaço existente no Armazém Cultural "Maria Dirce de Almeida Camargo".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada até 31 de dezembro de 2012, a permissão de uso conferida, a título precário, gratuito e não exclusivo, através dos Decretos nº 12.331, de 09 de outubro de 2007, nº 13.009, de 20 de janeiro de 2009 e nº 13.535, de 31 de março de 2010, à ASSOCIAÇÃO DE CULTURA ARTÍSTICA DE PIRACICABA, para utilização do espaço existente no Armazém Cultural "Maria Dirce de Almeida Camargo".

Parágrafo único. Ficam mantidas e ratificadas todas as condições estabelecidas nos Decretos nº 12.331, de 09 de outubro de 2007, nº 13.009, de 20 de janeiro de 2009 e nº 13.535, de 31 de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de agosto de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.256, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.
Nomeia José Admir Moraes Leite como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado JOSÉ ADMIR MORAES LEITE, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no período de 05 a 19 de setembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 05 a 19 de setembro de 2011.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de agosto de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.259, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.
Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 2.525.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 6.935, de 03 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar da ordem de R\$ 2.525.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais), tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1)	17	17721	1545200162409	339030	Material de Consumo	R\$	100.000,00
2)	17	17721	1545200162409	339039	Outros Serviços Terceiros P.Jurídica	R\$	2.125.000,00
3)	17	17721	1545200161151	339039	Outros Serviços Terceiros P.Jurídica	R\$	300.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 31 de agosto de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROBERTO COELHO PRATES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 14.263, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.
Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da EM "Profa. Érica Fernanda Gobbo Carlos", 01 (um) móvel de MDF para TV.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM "Profa. Érica Fernanda Gobbo Carlos", inscrito no CNPJ sob nº 11.675.934/0001-40, 01 (um) móvel de MDF para TV, no valor de R\$ 514,76 (quinhentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), conforme ata, laudo de avaliação, Termo de Doação e nota fiscal que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. O bem de que trata o *caput* do presente artigo se destinará à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola Municipal "Profa. Érica Fernanda Gobbo Carlos".

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, o bem objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de setembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e onze, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente ora RECEBIDO EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Professora "Erica Fernanda Gobbo Carlos" – C.N.P.J. 11.675.934/0001-40, conforme segue: Um móvel de MDF para Tv, no valor de R\$ 514,76 (Quinhentos e Quatorze Reais e Setenta e Seis Centavos); tendo como destino: a EM Professora "Erica Fernanda Gobbo Carlos" - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 16 de agosto de 2.011.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor - R\$
01	Conselho de Escola da EM Prof "Erica Fernanda Gobbo Carlos"	Móvel para TV.	01	514,76

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a EM Professor "Erica Fernanda Gobbo Carlos" - Secretaria Municipal de Educação.

III – Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.011

Barjas Negri – Prefeito Municipal

E. M. Erica Fernanda Gobbo Carlos
Rua Dr. Francisco Feio, 375 – Morumbi - Piracicaba – SP
Fone: (19) 3411-5831

Nota Fiscal nº 000.000.033 série 1 Página 1

Referente: compra de Bancada para TV

Data: 15/12/2010

Cheque nº 850007

MARCELO MARIA SAO JOSE PIRACICABA LTDA - ME

RUA SAGRADO PAULINO DE ALMEIDA, 107 - JD. NOVA DA COLINA, Piracicaba, SP - CEP: 13420-000 - Fone/Fax: 193426982

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

Protocolo de Autenticação de Dados: 130106049182809 - 151212010 16:08

DESTINATÁRIO/REMETENTE
CONSELHO DA ESCOLA DA EM ERICA FERNANDA GOBBO
RUA FRANCISCO FEIO, 382 - MORUMBI
MORUMBI
13420-440
15/12/2010

DESTINATÁRIO/REMETENTE
CONSELHO DA ESCOLA DA EM ERICA FERNANDA GOBBO
RUA FRANCISCO FEIO, 382 - MORUMBI
MORUMBI
13420-440
15/12/2010

PAGAMENTO À VISTA

CALCULO DO IMPORTE

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	514,76
VALOR DO PREÇO	0,00	VALOR DO DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	514,76

TRANSPORTADOR/VOLUNTEIRAS TRANSPORTADORAS

DADOS DO PRODUTOR/SERVIDOR

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ICMS (%)	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR IPI (%)
001-48	BANCADA PARA TV	1	UNID.	514,76	514,76	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago com o dinheiro do PDDE cheque nº 850007

RECEBEMOS
20/12/11

MARCEIO MARIA SAO JOSE PIRACICABA LTDA

ALICUOTA DO ICMS
6,00%

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
514,76

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
514,76

VALOR DO ICMS
30,89

VALOR TOTAL DO ICMS
545,65

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCAL: * DOCUMENTO E 151210 POR ME OU EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? * NA 1 GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE 101%



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Educação
Estado de São Paulo - Brasil
EM Professora Erica Fernanda Gobbo Carlos



Termo de Doação

Pelo presente instrumento o Conselho de Escola da Escola Municipal Professora Erica Fernanda Gobbo Carlos Escola faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(ns), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, à Prefeitura Municipal de Piracicaba para seja(m) tombado (a) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

N.º ORD	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD	NOTA FISCAL N.º	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Móvel de MDF para TV	1	033 serie 1	15/12/2010	514,76	514,76
TOTAIS:						514,76

Maria Aparecida Rabelo
Assinatura da responsável pela UEx

Local e Data

Rua Francisco Feio, nº 382 e 375 - Morumbi - Telefone: (019) 3426 0118 e 3411 5831 - Piracicaba - SP

DECRETO Nº 14.264, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da EM "Profa. Ida Francez Lombardi", bens que especifica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM "Profa. Ida Francez Lombardi", inscrito no CNPJ sob nº 11.145.504/0001-16, 01 (uma) impressora multifuncional modelo Deskjet F4480, marca HP, no valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais); 01 (um) aparelho telefone marca Panasonic, modelo KXTG 1371 DECT 6.0 GF BIV, no valor de R\$ 91,70 (noventa e um reais e setenta centavos); 10 (dez) relógios de parede, no valor unitário de R\$ 12,33 (doze reais e trinta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais), conforme ata, laudo de avaliação, Termo de Doação e notas fiscais que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o *caput* do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola Municipal "Profa. Ida Francez Lombardi".

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de setembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e onze, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Professora "Ida Francez Lombardi" – C.N.P.J. 11.145.504/0001-16, conforme segue: Uma impressora multifuncional, modelo: Deskjet F4480, marca: HP, no valor de R\$ 229,00 (Duzentos e Vinte e Nove Reais); Um aparelho telefone, marca: Panasonic, modelo: KX-TG 1371 DECT 6.0 GF BIV, no valor de R\$ 91,70 (Noventa e Um Reais e Setenta Centavos), e Dez relógios de parede no valor unitário de R\$ 12,33 (Doze Reais e Trinta e Três Centavos), total de R\$ 123,30 (Cento e Vinte e Três e Trinta Centavos), totalizando o valor de R\$ 444,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais); tendo como destino: a EM Profa. "Ida Francez Lombardi" - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 16 de agosto de 2.011.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total - R\$
01	Conselho de Escola da EM Prof "Ida Francez Lombardi"	Impressora.	01	229,00	229,00
02	Conselho de Escola da EM Prof "Ida Francez Lombardi"	Telefone.	01	91,70	91,70
03	Conselho de Escola da EM Prof "Ida Francez Lombardi"	Relógio de Parede.	10	12,33	123,30

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a EM Profa. "Ida Francez Lombardi" - Secretaria Municipal de Educação.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.011

Barjas Negri – Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento ato Conselho de Escola da Escola Municipal Professora Ida Francez Lombardi, do Estado de São Paulo, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(ns), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa no ano de 2010, para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, para que seja(m) tombado (a) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

N.º ORD	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD	NOTA FISCAL N.º	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Multifuncional Deskjet F4480-HP	01	18	09/12/2010	R\$ 229,00	R\$ 229,00
02	Telefone Panasonic KX-TG 1371 DECT 6.0 GF BIV	01	77295	09/12/2010	R\$ 91,70	R\$ 91,70
03	Relógio de Parede	10	607233	16/12/2010	R\$ 12,33	R\$ 123,30
TOTAIS:						R\$ 444,00

Piracicaba, 23 de dezembro de 2010
Local e Data

Silvia Maria Gomes Porto
Nome do(a) Responsável pela UEx

Assinatura do(a) Responsável pela UEx



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de São Paulo - Brasil

E. M. "PROFª IDA FRANCEZ LOMBARDI"
Rua Manoel Ocaná, s/nº - Santa Fé - Piracicaba/SP - CEP: 13400-000
Fone: (19)3422-2635 E-mail: emsanfe@gmail.com

Nota Fiscal nº 18- R\$ 229,00
LOJAS COLOMBO S/A
Referente a: MULTIFUNCIONAL DESKJET F4480-HP

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
SÉRIE: 0
FOLHA: 1/1

Protocolo de Autenticação de Dados: 130106049182809 - 151212010 16:08

DESTINATÁRIO/REMETENTE
CONSELHO DA ESCOLA DA EM ERICA FERNANDA GOBBO
RUA FRANCISCO FEIO, 382 - MORUMBI
MORUMBI
13420-440
15/12/2010

DESTINATÁRIO/REMETENTE
CONSELHO DA ESCOLA DA EM ERICA FERNANDA GOBBO
RUA FRANCISCO FEIO, 382 - MORUMBI
MORUMBI
13420-440
15/12/2010

PAGAMENTO À VISTA

CALCULO DO IMPORTE

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	229,00
VALOR DO PREÇO	0,00	VALOR DO DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	229,00

TRANSPORTADOR/VOLUNTEIRAS TRANSPORTADORAS

DADOS DO PRODUTOR/SERVIDOR

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ICMS (%)	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR IPI (%)
001-48	BANCADA PARA TV	1	UNID.	229,00	229,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago com o dinheiro do PDDE cheque nº 850007

RECEBEMOS
09/12/2010

MARCEIO MARIA SAO JOSE PIRACICABA LTDA

ALICUOTA DO ICMS
6,00%

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
229,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
229,00

VALOR DO ICMS
13,74

VALOR TOTAL DO ICMS
242,74

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCAL: * DOCUMENTO E 151210 POR ME OU EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? * NA 1 GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE 101%

BARJAS NEGRÍ
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dessa Nobre Edilidade, projeto de lei que *“dispõe sobre denominação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Bairro Água Branca, neste Município”*.

A presente propositura visa prestar homenagem ao professor Aracy de Moraes Terra, que no dia 15 de agosto último completaria 100 anos, tendo sido este Delegado de Ensino em Piracicaba por vários anos e recebido, dentre as inúmeras homenagens que lhe foram prestadas, a “Comenda Sud Mennucci”, mais alta condecoração do magistério paulista.

Além disso, o professor Aracy de Moraes Terra era um cidadão atuante e consciente de seu papel na sociedade piracicabana, apesar ter nascido na cidade de Itapetininga, iniciou-se no exercício do magistério em 1.935, quando foi nomeado professor estagiário na Escola Masculina do núcleo japonês, em Pirajuí – Delegacia de Ensino de Bauru, tendo passado por cargos em vários municípios do Estado, sendo removido para Piracicaba apenas em 1.958 para o cargo de Inspetor Escolar na Delegacia de Ensino local.

Entre 1.960 e 1.977 ocupou o cargo de Delegado de Ensino em Piracicaba, tendo aposentado neste cargo, após 42 anos de serviços prestados ao ensino público do Estado de São Paulo.

Além disso, o professor Aracy de Moraes Terra recebeu inúmeras honrarias, inclusive a de cidadão piracicabano, concedida por essa Ilustre Casa de Leis, tendo atuado em inúmeras funções públicas conforme disposto no *currículum* que segue anexo para conhecimento dos Nobres Edis.

Em razão da importância de toda uma vida dedicada ao serviço público, trabalhada em prol do interesse público de toda a coletividade e, ainda, exercendo seu papel de cidadão e de pessoa influente na educação pública de nosso estado é que solicitamos a aprovação da presente propositura por essa Casa de Leis, face à justa homenagem que pretendemos prestar a pessoa que contribuiu para o desenvolvimento de nosso Município.

Piracicaba, em 31 de agosto de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre o tratamento jurídico ao microempreendedor individual e às microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Piracicaba e dá outras providências.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido, assegurado ao microempreendedor individual – MEI, às microempresas - ME e às empresas de pequeno porte - EPP, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei Complementar estabelece normas relativas aos seguintes assuntos:

I - estímulo ao crédito e à capitalização;

II - estímulo à inovação;

III - acesso aos mercados;

IV - inscrição e baixas cadastrais;

V - apuração e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, mediante regime especial único de recolhimento;

VI - fiscalização orientadora;

VII - educação empreendedora e acesso à informação;

VIII - responsabilidade social.

Art. 3º As disposições contidas nesta Lei Complementar são extensíveis, no que couber, às atividades de economia solidária desenvolvidas no Município de Piracicaba.

Parágrafo único. Para fins de aplicação da presente Lei Complementar entende-se por empreendimentos de economia solidária aqueles que se constituem em iniciativas coletivas organizadas com o fim da produção de bens e cultura, prestação de serviços, consumo, comercialização, realização de operações de crédito e outras atividades econômicas, baseando-se no trabalho associado, na propriedade coletiva, na autogestão democrática, na cooperação, na solidariedade e garantindo a partilha equitativa das riquezas produzidas entre seus membros participantes, conforme regulamentação específica.

CAPÍTULO II DEFINIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Seção I Do Microempreendedor Individual - MEI

Art. 4º Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se microempreendedor individual - MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Seção II Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Art. 5º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso e desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Parágrafo único. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput* deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

CAPÍTULO III DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 6º Para o estímulo ao crédito e à capitalização das empresas fica o Poder Executivo autorizado a reservar, no orçamento anual, percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e garantias, isolados ou suplementar, aos programas instituídos pelo Estado ou União, de conformidade com legislação específica.

Parágrafo único. Para fins do previsto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo promoverá a:

I - criação e o funcionamento de linhas de microcrédito para financiamento de atividades produtivas, no âmbito do Município, operacionalizadas através de cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor, entidades que promovam o microcrédito e as qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, que tenham entre suas finalidades estatutárias a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas de produção, comércio, emprego e crédito;

II - criação de estruturas legais focadas na garantia de crédito, com atuação no âmbito do Município;

III - criação de fundos destinados à constituição de garantias, que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecidas no Município, junto às instituições financeiras, para investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas;

IV - celebração de ajustes com órgãos estaduais e federais, destinados à promoção de créditos aos microempreendimentos urbanos e rurais, voltados à constituição de capital de giro, para investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas instalados no Município.

CAPÍTULO IV DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 7º Para efeitos desta Lei Complementar considera-se inovação a concepção de um produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique em melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando em maior competitividade no mercado.

Art. 8º Serão considerados instrumentos para o estímulo à inovação:

I - agências de fomento;

II - instituições científicas e tecnológicas;

III - núcleos de inovação tecnológica;

IV - instituições de apoio;

V - incubadoras de empresa;

VI - parques tecnológicos;

VII - condomínios empresariais.

Art. 9º As diretrizes voltadas para os projetos relacionados à inovação e acesso à tecnologia serão apreciadas pelo Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo apreciar as propostas apresentadas pelo Conselho de que trata o *caput* do presente artigo, que deliberará sobre a iniciativa de regulamentação.

Art. 10. A critério do Poder Executivo, poderão ser promovidas ações voltadas para desoneração tributária, de forma individual e compartilhada, junto às micro e pequenas empresas e empreendimentos de economia solidária sediados no Município, respeitando-se as limitações previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11. Os programas de estímulo à inovação, a serem implementados pelo Poder Executivo, serão voltados, preferencialmente, para:

I - incubação de empresas e empreendimentos com a finalidade de desenvolver microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;

II - integração dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;

III - desenvolvimento de competências e de ações, preferencialmente destinadas ao incremento e desenvolvimento tecnológico e/ou implemento de novas formas de gestão, para o fortalecimento dos microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo promover a celebração de ajustes com instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais e núcleos de inovação tecnológica, visando o desenvolvimento de programas voltados à inovação tecnológica.

CAPÍTULO V DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 12. Fica assegurado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte tratamento diferenciado por ocasião da participação em certames licitatórios realizados pelo Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 12.437, de 18 de dezembro de 2.007, alterado pelo de nº 13.132, de 27 de maio de 2.009.

Parágrafo único. Para o atendimento do *caput* deste artigo, o Poder Executivo instituirá cadastro que identifique os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município.

Art. 13. Para o pleno exercício dos benefícios concedidos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caberá às empresas, no momento do credenciamento, para participação nos processos de licitação, declarar, expressamente sua condição de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO E DA BAIXA CADASTRAL

Art. 14. O Poder Executivo deverá considerar a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas, para tanto devendo articular as competências próprias com aquelas dos demais membros, e buscar, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

Parágrafo único. Fica reconhecida a figura do microempreendedor individual aplicando-se a ela os procedimentos simplificados para a abertura, alteração e encerramentos de suas atividades, bem como recolhimento de tributos, na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Art. 15. O Poder Executivo manterá a disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição.

Parágrafo único. As pesquisas prévias à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração deverão ser suficientes para informar sobre:

I - a descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção da licença de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 16. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados na abertura e fechamento de empresas, no âmbito das competências do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Os órgãos municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará em 06 (seis) meses, contados da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.

§ 1º As atividades que forem classificadas como de baixo risco, receberão tratamento diferenciado e favorecido, em função da atividade econômica exercida, associada ou não a outros critérios de controle sanitário, ambiental e de segurança contra risco de incêndio.

§ 2º A classificação de baixo risco permitirá ao empresário e/ou à pessoa jurídica a obtenção imediata de sua licença para funcionamento mediante o fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições, por declarações do titular ou responsável.

§ 3º A classificação de baixo risco da atividade dispensa a realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências ou de restrições.

§ 4º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como alto, o empresário e/ou a pessoa jurídica, deverá comparecer ao órgão competente do Município para comprovação do cumprimento das exigências e das restrições necessárias à obtenção da sua licença, cabendo inclusive a realização da respectiva vistoria prévia.

Art. 18. Será assegurada aos empresários e pessoas jurídicas entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência



das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A efetiva aplicação deste dispositivo fica condicionada à celebração de convênios entre instituições de registros de empresas e disponibilidade técnica e operacional para tanto.

Art. 19. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão envolvido no registro empresarial e na abertura da empresa, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

Art. 20. Fica vedada a exigência, por parte dos órgãos públicos envolvidos na abertura e fechamento de empresas de:

I - quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II - documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado.

Art. 21. Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, na abertura e fechamento das empresas enquadradas nos termos desta Lei Complementar, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

CAPÍTULO VII
DO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA AOS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL

Art. 22. Fica instituído o Regime Especial Unificado de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

Parágrafo único. O ingresso e a exclusão do Regime Especial Unificado de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN serão automáticos.

Art. 23. O Regime Especial Unificado de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN aos optantes do Simples Nacional implica no recolhimento mensal do referido imposto e demais tributos da esfera estadual e federal, mediante documento único de recolhimento, na forma do disposto no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Parágrafo único. O recolhimento realizado na forma do disposto no *caput* deste artigo não exclui a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

I - em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

II - na importação de serviços;

III - demais tributos de competência do Município, não relacionados nos incisos anteriores.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 24. As ações de fiscalização municipal relacionadas à vigilância sanitária, uso do solo, meio ambiente, a segurança pública e exação tributária, atinentes às microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual, terão caráter prioritariamente orientador, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando verificada a ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º Nas visitas de fiscais será lavrado termo circunstanciado e notificação preliminar, para ajustamento das medidas mitigadoras, quando necessário.

CAPÍTULO IX
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 25. O Poder Executivo promoverá parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive com entidades vinculadas às instituições de ensino, objetivando o desenvolvimento de projetos voltados à valorização do empreendedor para a disseminação da cultura empreendedora e despertar vocações empresariais.

Parágrafo único. Estão compreendidas no âmbito do *caput* deste artigo as seguintes ações:

I – aquelas de caráter curricular ou extracurricular, situadas na esfera do sistema de educação formal, voltadas aos alunos do ensino fundamental, ensino médio e superior, de escolas públicas e privadas;

II - ações educativas que se realizem fora do sistema de educação formal.

Art. 26. Os projetos a serem desenvolvidos em parceria conforme disposto no art. 25, retro, poderão se destinar:

I – à disponibilização de cursos de qualificação;

II – à concessão de bolsas de estudo;

III – à complementação de ensino básico, na esfera pública ou privada;

IV – à capacitação de professores.

Parágrafo único. O Poder Executivo, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, poderá desenvolver outras formas de estímulo à educação empreendedora.

Art. 27. No processo de escolha dos objetos das parcerias, voltados à disseminação da cultura empreendedora, serão considerados prioritariamente:

I – os que sejam profissionalizantes;

II – os que beneficiem pessoas com deficiências físicas, idosos ou jovens carentes;

III – os que estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município de Piracicaba.

Art. 28. O Poder Executivo no interesse da disseminação da cultura empreendedora, promoverá, ainda, parcerias com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino, destinados especificamente ao desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, qualificação profissional e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo as parcerias poderão compreender:

I – a concessão de bolsas de iniciação científica;

II – a oferta de cursos de qualificação profissional, a complementação de ensino básico público e particular e ações de capacitação de professores.

Art. 29. O Poder Executivo poderá instituir programas de inclusão digital, voltados à promoção do acesso às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à *internet*, aos empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. Os programas a serem instituídos na forma do *caput* deste artigo poderão compreender:

I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à *internet*;

II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;

III - a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação das empresas atendidas;

IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da *internet*;

V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;

VI - o fomento de projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação;

VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

CAPÍTULO X
DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

Art. 30. O Poder Executivo certificará as empresas socialmente responsáveis, que adotem, no mínimo, 10 (dez) das seguintes medidas:

I - preferência em compras e contratação de serviços com microempreendedor individual, microempresas, empresas de pequeno porte;

II - contratação preferencial de moradores locais como empregados;

III - percentual de reserva de vagas para pessoas com deficiência física;

IV - percentual de reserva de vagas para maiores de 50 (cinquenta) anos;

V - disposição seletiva do lixo produzido para doação de itens comercializáveis à cooperativas do setor ou à entidades assistenciais do Município de Piracicaba;

VI - manutenção de próprios públicos e restauração daqueles de relevância história e econômica, localizados no Município de Piracicaba;

VII - desenvolvimento de práticas desportivas formais e não formais, inclusive patrocinando, individualmente, atletas residentes no Município de Piracicaba;

VIII - oferecimento de estágios remunerados para estudantes universitários ou de escolas técnicas locais, na proporção de 01 (um) estagiário para cada 30 (trinta) empregados;

IX - promoção de artistas locais, propiciando espaços para divulgação de suas obras;

X - exposição nos ambientes da empresa de produtos típicos do Município de Piracicaba, considerando a importância para a economia local;

XI - promoção da educação empreendedora, mediante o oferecimento de cursos para empregados operacionais e administrativos;

XII - oferecimento de cursos básicos de informática para empregados operacionais e administrativos;

XIII - disponibilização de computadores conectados à *internet*, para

pesquisas e consultas pelos empregados, nos horários de folga, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 30 (trinta) empregados;

XIV - oferecimento aos empregados de, no mínimo, uma vez por mês, a apresentação de espetáculos artísticos, com a participação de artistas locais;

XV - oferecimento de prêmios às associações de bairro que promovam ações relacionadas à conservação e proteção do meio ambiente;

XVI - promoção da proteção dos recursos hídricos e ampliação dos serviços de tratamento e coleta de esgoto;

XVII - estimulação dos profissionais da empresa para participação como "palestrantes voluntários", junto às escolas do Município de Piracicaba;

XVIII - participação formal em ações de proteção ao meio ambiente, inclusive em programas de crédito de carbono;

XIX - participação ou apoio em projetos e programas de comércio justo e solidário;

XX - ações de preservação e conservação da qualidade ambiental (Programa Selo Verde).

§ 1º O Poder Executivo no intuito de promover as ações descritas no presente artigo poderá estabelecer ajustes com entidades de classe e associações.

§ 2º O monitoramento da adoção das políticas públicas referidas neste Capítulo será atribuição do Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial de Piracicaba – COMEDIC.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Poder Executivo fica autorizado a baixar atos e normas necessárias visando ajustar a presente Lei Complementar às normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Art. 32. Para as hipóteses não contempladas nesta Lei Complementar serão aplicadas as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as normas expedidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, criado pelo Decreto Federal nº 6.038, de 07 de fevereiro de 2007.

Art. 33. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dessa Nobre Edilidade, projeto de lei complementar que “*dispõe sobre o tratamento jurídico ao microempreendedor individual e às microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Piracicaba e dá outras providências*”.

Preliminarmente, importante esclarecer que a presente propositura visa apenas cumprir o disposto no § 1º do art. 77 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações que estabelece:

“Art. 77. Promulgada esta Lei Complementar, o Comitê Gestor expedirá, em 6 (seis) meses, as instruções que se fizerem necessárias à sua execução.

§ 1o O Ministério do Trabalho e Emprego, a Secretaria da Receita Federal, a Secretaria da Receita Previdenciária, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão editar, em 1 (um) ano, as leis e demais atos necessários para assegurar o pronto e imediato tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte.”

Assim, é necessário ressaltar que a Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, instituíram um Estatuto Nacional das Micro e Pequenas Empresas e da Empresa de Pequeno Porte, tendo por objetivo atender as determinações constitucionais, de tratamento diferenciado e favorecido à estas empresas, contidas nos artigos 146, 170 e 179, da Carta Magna.

Destarte, cabe destacar, ainda, que embora o Município de Piracicaba não contasse com uma Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e do Microempreendedor Individual, alguns dispositivos já eram aplicados como o Decreto Municipal nº 12.437, de 18 de dezembro de 2.007, alterado pelo de nº 13.132, de 27 de maio de 2.009, que regulamentou a nível municipal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

Assim, através da presente propositura pretende-se estabelecer normas de estímulo ao crédito e à capitalização; estímulo à inovação; acesso aos mercados; inscrição e baixas cadastrais; apuração e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, mediante regime especial único de recolhimento; fiscalização orientadora; educação empreendedora e acesso à informação e de responsabilidade social, todas estas voltadas ao desenvolvimento e à facilitação do desempenho de atividades pelo microempreendedor individual e pela microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina a Constituição Federal de 1.988.

Assim, considerando todo o acima exposto é que encaminhamos a presente propositura para análise dos Nobres Edis e aguardamos sua aprovação por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 31 de agosto de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Introduz alterações e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 223/08 que "institui o Programa Parque Tecnológico de Piracicaba, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 50.504/06 que cria o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, estabelece o perímetro e os usos permitidos para o referido Parque e dá outras providências".

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 223, de 11 de novembro de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ficam estabelecidos os perímetros especiais I e II do "Parque Tecnológico de Piracicaba", a seguir descritos, conforme planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei Complementar:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Perímetros Especiais do Parque Tecnológico de Piracicaba.
Local: Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte.

Bairro: Santa Rosa

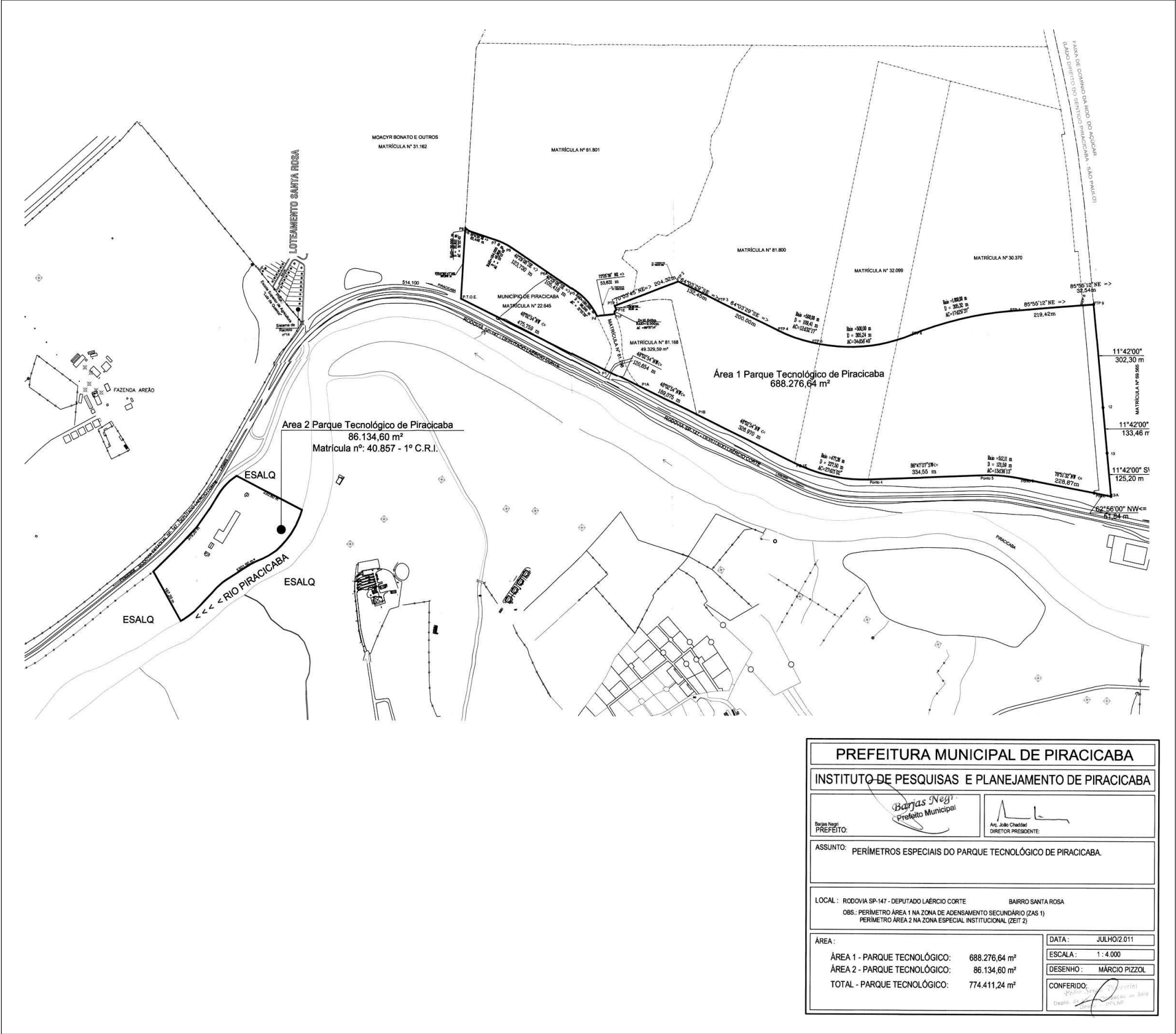
Área: Área 1 – Parque Tecnológico: 688.276,64 m².
Área 2 – Parque Tecnológico: 86.134,60 m².
Total – Parque Tecnológico: 774.411,24 m².

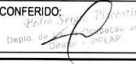
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área 1 – Parque Tecnológico – 688.276,64 m²
Tem seu ponto P9 inicial, no ponto P9, segue em curva a esquerda por uma distância de 20,812 m, curva essa definida pelo ângulo central de 31°22'45" com raio de 38,00 m, encontrando o ponto P8, no ponto P8; segue com o rumo de 55°41'55" SE e distância de 82,448 m, encontrando o ponto P7; no ponto P7, segue em curva a direita por uma distância de

48,856 m, curva essa definida por um ângulo central de 15°12'48" e raio de 184,00 m, encontrando o ponto P6; no ponto P6, segue com o rumo de 40°29'08" SE e distância de 123,73 m, encontrando o ponto P6A; no ponto P6A, segue com o rumo de 40°29'08" SE e distância de 105,418 m, encontrando o ponto P5, do ponto P5, segue em curva a direita por uma distância de 98,20 m, encontrando o ponto P4, curva essa definida pelo ângulo central de 31°15'29" e raio de 180,00 m; no ponto P4, deflete à esquerda e segue com rumo de 73°25'39" NE e distância de 53,631m, encontrando o ponto P1F, no ponto P1F, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 15,648 m, encontrando o ponto P1E, curva essa definida pelo ângulo central 99°37'14" e raio de 9,00 m; no ponto P1E, deflete à esquerda e segue com rumo de 7°31'25" NW e distância de 12,36 m, encontrando o ponto PTP1, no ponto PTP1, deflete à direita e segue com rumo de 70°03'45"NE e distância de 204,32 m, encontrando o ponto PTP2; no ponto PTP2, deflete à direita e segue com o rumo 64°03'29"SE e distância de 132,45 m, encontrando o ponto PTP3; no ponto PTP3, segue pelo mesmo rumo de 64°03'29"SE e distância de 200,00 m, encontrando o ponto PTP4; no ponto PTP4, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 109,41 m, encontrando o ponto PTP5, curva essa definida pelo ângulo central 12°32'17" e raio de 500,00 m; no ponto PTP5, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 305,24 m, encontrando o ponto PTP6, curva essa definida pelo ângulo central 34°58'40" e raio de 500,00 m; no ponto PTP6, deflete à direita e segue em curva por uma distância de 305,32 m, encontrando o ponto PTP7, curva essa definida pelo ângulo central 17°29'37" e raio de 1.000,00

m; no ponto PTP7, deflete à esquerda e segue com o rumo de 85°55'12"NE e distância de 219,42 m, encontrando o ponto PTP8; no ponto PTP8, segue pelo mesmo rumo de 85°55'12"NE e distância de 32,54 m, encontrando o ponto PTP9, no ponto PTP9, deflete à esquerda e segue com o rumo de 11°42'00" SW e distância de 302,30 m, encontrando o ponto 12; no ponto 12, segue pelo mesmo rumo de 11°42'00" SW e distância de 133,46 m, encontrando o ponto 13; no ponto 13, segue pelo mesmo rumo de 11°42'00" SW e distância de 125,20 m, encontrando o ponto 13A; confrontando desde o ponto PTP9 até o ponto 13A com matrícula nº. 69.565; no ponto 13A, deflete à direita e segue com o rumo de 62°56'00" NW e distância de 51,84 m, encontrando o ponto 1; no ponto 1, deflete à direita e segue com o rumo de 78°51'32"NW e distância de 228,87 m, encontrando o ponto 6; no ponto 6, deflete à esquerda e em curva por uma distância de 121,59 m, encontrando o ponto 5, curva essa definida pelo ângulo central 13°36'13" e raio de 512,11 m; no ponto 5 segue com o rumo de 86°47'07"NE e distância de 334,55m, encontrando o ponto 4; no ponto 4, deflete à direita e segue em curva por uma distância de 227,50 m, encontrando o ponto PC1E, curva essa definida pelo ângulo central 27°21'02" e raio de 477,36 m; no ponto PC1E, segue em reta com o rumo de 48°02'54"NW e distância de 326,97 m, encontrando o ponto P1B; no ponto P1B, segue pelo mesmo rumo de 48°02'54"NW e distância de 189,075m, encontrando o ponto P1A; no ponto P1A, segue pelo mesmo rumo de 48°02'54"NW e distância de 120,654 m, encontrando o ponto P1; no ponto P1, segue pelo mesmo rumo de 48°02'54"SE e distância de 475,759 m, encontrando o ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
 Bárbara Negri PREFEITO	 An. João Chelid DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO: PERÍMETROS ESPECIAIS DO PARQUE TECNOLÓGICO DE PIRACICABA.	
LOCAL: RODOVIA SP-147 - DEPUTADO LAÉRCIO CORTE BARRIO SANTA ROSA OBS: PERÍMETRO ÁREA 1 NA ZONA DE ADENSAMENTO SECUNDÁRIO (ZAS 1) PERÍMETRO ÁREA 2 NA ZONA ESPECIAL INSTITUCIONAL (ZEIT 2)	
ÁREA:	DATA: JULHO/2011
ÁREA 1 - PARQUE TECNOLÓGICO: 688.276,64 m²	ESCALA: 1 : 4.000
ÁREA 2 - PARQUE TECNOLÓGICO: 86.134,60 m²	DESENHO: MÁRCIO PIZZOL
TOTAL - PARQUE TECNOLÓGICO: 774.411,24 m²	CONFERIDO:  Márcio Pizzol Data: 06/09/2011



P.T.O.E. situado na faixa de domínio do DER – Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte, do lado esquerdo, no sentido Piracicaba – Limeira, a uma distância de 514,100 metros , ao longo da referida faixa de domínio, na intersecção desta com a linha de divisa entre a propriedade da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz – Fazenda Areião” e o Sistema de Recreio nº 14 do Loteamento Santa Rosa; confrontando até aqui com a faixa de domínio do DER – Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte; no ponto P.T.O.E., deflete à direita e segue com o rumo de 19°33’47”NE e distância de 207,676 m, encontrando o ponto P9, encerrando uma área de 688.276,64 metros quadrados, ou seja 28,4412 alqueires, ou seja, ainda 11,7525 hectares.

Área 2 – Parque Tecnológico – 86.134,60 m2
Imóvel com frente para a Rodovia Estadual SP 147 – Deputado Laércio Corte, situado no Bairro Areião, Município de Piracicaba, medindo 379,20 metros de frente para a Rodovia estadual SP 147 – Deputado Laércio Corte, medindo do lado direito de quem da rodovia olha para o imóvel 167,20 metros, confrontando com o imóvel de propriedade da ESALQ – USP, medindo do lado esquerdo 220,60 metros confrontando com o imóvel de propriedade da ESALQ – USP, e medindo nos fundos 501,90 metros acompanhando a margem direita do Rio Piracicaba, encerrando assim o perímetro com uma área de 86.134,60 metros quadrados.”

§ 1º A área de que trata o *caput* do presente artigo se encontra inserida em Zona de Adensamento Secundário – ZAS, aplicando-se à referida área apenas os parâmetros urbanísticos da ZAS, excetuados os usos que se regerão pelos dispositivos constantes da presente Lei Complementar.

§ 2º Serão permitidos no perímetro de que trata este artigo, podendo usufruir dos benefícios previstos na Lei nº 6.621, de 15 de dezembro de 2009 que instituiu o “Programa Especial de Incentivos ao Parque Tecnológico do Município de Piracicaba”, os usos destinados à implantação e desenvolvimento de atividades voltadas à pesquisa em ciência e tecnologia, especificamente nos seguintes ramos:

- I - laboratórios de pesquisa;
- II - incubadoras de empresas;
- III - faculdades, universidades e instituições de ensino em geral, inclusive técnico;
- IV - instituições e entidades governamentais e não governamentais;
- V - indústrias voltadas especificamente à pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- VI - hotéis, restaurantes, centros de convenções e residências com caráter de alojamento para acomodações temporárias;
- VII - comércio ou prestação de serviços, de suporte ou de apoio às atividades de conhecimento e inovação tecnológica desenvolvidas no Parque Tecnológico.

§ 3º Será permitida, no perímetro de que trata este artigo, a implantação de empreendimentos imobiliários comerciais, de serviços e residenciais não especificados no § 2º, retro, os quais somente poderão se utilizar de área não superior a 40% (quarenta por cento) do perímetro de que trata este artigo, nos primeiros 60 (sessenta) meses após a publicação desta Lei Complementar.

§ 4º Uma vez decorrido o prazo de 60 (sessenta) meses após a publicação desta Lei Complementar, os referidos empreendimentos poderão se utilizar de áreas remanescentes do perímetro estabelecido neste artigo, que não tenham sido utilizadas para os usos de que trata o § 2º, retro.

§ 5º Os empreendimentos implantados com base no disposto nos §§ 3º e 4º, retro, não terão direito a usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei nº 6.621, de 15 de dezembro de 2009 que instituiu o “Programa Especial de Incentivos ao Parque Tecnológico do Município de Piracicaba”. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei complementar que “introduz alterações e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 223/08 que “institui o Programa Parque Tecnológico de Piracicaba, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 50.504/06 que cria o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, estabelece o perímetro e os usos permitidos para o referido Parque e dá outras providências”.

Preliminarmente, cabe esclarecer que a criação do “Programa Parque Tecnológico de Piracicaba”, nos termos da Lei Complementar nº 223, de 11 de novembro de 2008, teve como objetivo apoiar a implantação e manutenção de um parque tecnológico neste Município de Piracicaba, possibilitando sua inclusão no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, criado nos termos do Decreto Estadual nº 50.504, de 06 de fevereiro de 2006.

Nesse sentido, para atender aos critérios de inclusão no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, tivemos que aumentar o perímetro total do Parque que está sendo implantado em Piracicaba, conforme se pode verificar da planta e memorial que seguem anexos.

Assim, tanto a iniciativa privada quanto o Poder Público Municipal já implementaram ações e empenharam recursos próprios no sentido de fomentar o desenvolvimento do “Parque Tecnológico de Piracicaba”,

sendo que verificamos, após diálogos com entidades públicas e privadas, a necessidade de trazer para o perímetro do “Parque Tecnológico de Piracicaba”, atualmente com área total de 688.276,64 m², empreendimentos imobiliários comerciais, residenciais e de serviços, como forma de atrair novos investimentos voltados às atividades descritas no §2º do artigo 4º da Lei Complementar nº 223, de 11 de novembro de 2008.

Nesse sentido, pretendemos com a presente proposição permitir a implantação de empreendimentos no perímetro do “Parque Tecnológico de Piracicaba”, não enquadrados nos usos descritos no § 2º do artigo 4º da Lei Complementar nº 223/08, sendo certo que tais empreendimentos não poderão gozar dos benefícios e incentivos fiscais concedidos pela Lei nº 6.621, de 15 de dezembro de 2009.

Desta forma, visando não comprometer os trabalhos que vem sendo realizados para implantação e fomento de atividades específicas de interesse do “Parque Tecnológico de Piracicaba” e diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 30 de agosto de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Perímetros Especiais do Parque Tecnológico de Piracicaba.
Local: Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte.
Bairro: Santa Rosa
Área: Área 1 – Parque Tecnológico: 688.276,64 m².
Área 2 – Parque Tecnológico: 86.134,60 m².
Total – Parque Tecnológico: 774.411,24 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área 1 – Parque Tecnológico – 688.276,64 m²
Tem seu ponto **P9** inicial, no ponto **P9**, segue em curva a esquerda por uma distância de 20,812 m, curva essa definida pelo ângulo central de 31°22’45” com raio de 38,00 m, encontrando o ponto **P8**, no ponto **P8**; segue com o rumo de 55°41’55” SE e distância de 82,448 m, encontrando o ponto **P7**; no ponto **P7**, segue em curva a direita por uma distância de 48,856 m, curva essa definida por um ângulo central de 15°12’48” e raio de 184,00 m, encontrando o ponto **P6**; no ponto **P6**, segue com o rumo de 40°29’08” SE e distância de 123,73 m, encontrando o ponto **P6A**; no ponto **P6A**, segue com o rumo de 40°29’08” SE e distância de 105,418 m, encontrando o ponto **P5**, do ponto **P5**, segue em curva a direita por uma distância de 98,20 m, encontrando o ponto **P4**, curva essa definida pelo ângulo central de 31°15’29” e raio de 180,00 m; no ponto **P4**, deflete à esquerda e segue com rumo de 73°25’39” NE e distância de 53,631m, encontrando o ponto **P1F**, no ponto **P1F**, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 15,648 m, encontrando o ponto **P1E**, curva essa definida pelo ângulo central 99°37’14” e raio de 9,00 m; no ponto **P1E**, deflete à esquerda e segue com rumo de 7°31’25” NW e distância de 12,36 m, encontrando o ponto **PTP1**, no ponto **PTP1**, deflete à direita e segue com rumo de 70°03’45”NE e distância de 204,32 m, encontrando o ponto **PTP2**; no ponto **PTP2**, deflete à direita e segue com o rumo 64°03’29”SE e distância de 132,45 m, encontrando o ponto **PTP3**; no ponto **PTP3**, segue pelo mesmo rumo de 64°03’29”SE e distância de 200,00 m, encontrando o ponto **PTP4**; no ponto **PTP4**, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 109,41 m, encontrando o ponto **PTP5**, curva essa definida pelo ângulo central 12°32’17” e raio de 500,00 m; no ponto **PTP5**, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 305,24 m, encontrando o ponto **PTP6**, curva essa definida pelo ângulo central 34°58’40” e raio de 500,00 m; no ponto **PTP6**, deflete à direita e segue em curva por uma distância de 305,32 m, encontrando o ponto **PTP7**, curva essa definida pelo ângulo central 17°29’37” e raio de 1.000,00 m; no ponto **PTP7**, deflete à esquerda e segue com o rumo de 85°55’12”NE e distância de 219,42 m, encontrando o ponto **PTP8**; no ponto **PTP8**, segue pelo mesmo rumo de 85°55’12”NE e distância de 32,54 m, encontrando o ponto **PTP9**, no ponto **PTP9**, deflete à esquerda e segue com o rumo de 11°42’00” SW e distância de 302,30 m,

encontrando o ponto **12**; no ponto **12**, segue pelo mesmo rumo de 11°42’00” SW e distância de 133,46 m, encontrando o ponto **13**; no ponto **13**, segue pelo mesmo rumo de 11°42’00” SW e distância de 125,20 m, encontrando o ponto **13A**; confrontando desde o ponto PTP9 até o ponto 13A com matrícula nº. 69.565; no ponto **13A**, deflete à direita e segue com o rumo de 62°56’00” NW e distância de 51,84 m, encontrando o ponto **1**; no ponto **1**, deflete à direita e segue com o rumo de 78°51’32”NW e distância de 228,87 m, encontrando o ponto **6**; no ponto **6**, deflete à esquerda e em curva por uma distância de 121,59 m, encontrando o ponto **5**, curva essa definida pelo ângulo central 13°36’13” e raio de 512,11 m; no ponto **5** segue com o rumo de 86°47’07”NE e distância de 334,55m, encontrando o ponto **4**; no ponto **4**, deflete à direita e segue em curva por uma distância de 227,50 m, encontrando o ponto **PC1E**, curva essa definida pelo ângulo central 27°21’02” e raio de 477,36 m; no ponto **PC1E**, segue em reta com o rumo de 48°02’54”NW e distância de 326,97 m, encontrando o ponto **P1B**; no ponto **P1B**, segue pelo mesmo rumo de 48°02’54”NW e distância de 189,075m, encontrando o ponto **P1A**; no ponto **P1A**, segue pelo mesmo rumo de 48°02’54”NW e distância de 120,654 m, encontrando o ponto **P1**; no ponto **P1**, segue pelo mesmo rumo de 48°02’54”SE e distância de 475,759 m, encontrando o ponto P.T.O.E. situado na faixa de domínio do DER – Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte, do lado esquerdo, no sentido Piracicaba – Limeira, a uma distância de 514,100 metros , ao longo da referida faixa de domínio, na intersecção desta com a linha de divisa entre a propriedade da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz – Fazenda Areião” e o Sistema de Recreio nº 14 do Loteamento Santa Rosa; confrontando até aqui com a faixa de domínio do DER – Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte; no ponto P.T.O.E., deflete à direita e segue com o rumo de 19°33’47”NE e distância de 207,676 m, encontrando o ponto **P9**, encerrando uma área de **688.276,64 metros quadrados**, ou seja **28,4412 alqueires**, ou seja, ainda **11,7525 hectares**.

Área 2 – Parque Tecnológico – 86.134,60 m²
Imóvel com frente para a Rodovia Estadual SP 147 – Deputado Laércio Corte, situado no Bairro Areião, Município de Piracicaba, medindo 379,20 metros de frente para a Rodovia estadual SP 147 – Deputado Laércio Corte, medindo do lado direito de quem da rodovia olha para o imóvel 167,20 metros, confrontando com o imóvel de propriedade da ESALQ – USP, medindo do lado esquerdo 220,60 metros confrontando com o imóvel de propriedade da ESALQ – USP, e medindo nos fundos 501,90 metros acompanhando a margem direita do Rio Piracicaba, encerrando assim o perímetro com uma área de **86.134,60 metros quadrados**.

Piracicaba, 28 de julho de 2011.

Pedro Sérgio Piacentini
Departamento de Uso e Ocupação de Solo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 65/2011

Objeto: reforma de campo de areia, iluminação e revitalização de área verde: Jd. Nova Capri; Rua Ângelo Stênico e Santa Terezinha; Rua Ângelo Furlan, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
Construtora Unai Ltda. 01.

Piracicaba, 02 de setembro de 2011.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 66/2011

Objeto: serviços de levantamento planialtimétrico cadastral em áreas públicas do Município de Piracicaba.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
3D Engenharia e Construção Ltda. 01.

Piracicaba, 02 de setembro de 2011.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 67/2011

Objeto: Revitalização de área verde com construção de playground, passeios e iluminação – Av. Itararé x Av. Jaú, Vila Cristina, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
Construtora Unai Ltda. 01.

Piracicaba, 02 de setembro de 2011.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 47/2011

Objeto: Execução de obras para ampliação da EMEF Prof.ª Edilene Marli Borghese – Parque dos Eucaliptos, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
S. Maluf Engenharia e Obras Ltda. 01.

Piracicaba, 02 de setembro de 2011.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 116/2011

Objeto: Prestação de serviços para instalação de redes de proteção no Terminal CECAP de Integração, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
CRS Comércio de Persianas, Forros, Divisórias e Confecções de Cortinas Ltda ME.. 01.

Piracicaba, 01 de setembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



Extrato de Contrato: Teatro Municipal “Dr. Losso Netto” -
Mês de Setembro /2011

Contratada: Sarau Literário
Proc. Admin: 26.993

Contratada: Instituto Atlântico de Ensino
Proc. Admin: 26.993
Objeto: Reserva de data do espetáculo – Viagem Através dos Tempos (Salvador)
1 – José Maria de Carvalho Ferreira).
Prazo: 30/09/2011
Valor: conforme bilheteria
Data: 31/08/2011

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Execução de obras para reforma de sala e ampliação dos sanitários do Terminal Vila Sônia, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 15/09/2011 às 11 horas. Abertura das Propostas: 15/09/2011 às 14 horas. Valor da Pasta R\$ 30,00.

Modalidade: Tomada de Preços 55/2011.
Objeto: Execução de Serviços de Manutenção de Áreas Verdes Públicas Educacionais no Município de Piracicaba, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas Entrega das Propostas: 23/09/2011 às 11 horas. Abertura das Propostas: 23/09/2011 às 14 horas.

Modalidade: Concorrência 31/2011.
Objeto: Locação de caminhões carroceria, com fornecimento de mão de obra. Entrega das Propostas: 10/10/2011 às 11 horas. Abertura das Propostas: 10/10/2011 às 14 horas.

Os Editais encontram-se publicados no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024. Piracicaba, 05 de setembro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2011

Execução de exames laboratoriais e complementares por ocasião da admissão, demissão, retorno ao trabalho e dos chamados exames periódicos, nos servidores públicos municipais efetivos, celetistas e comissionados da Prefeitura Municipal.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes: **PREVILAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** e **LABORATÓRIO CLÍNICO SÃO LUCAS S/S**, **DELIBEROU CLASSIFICÁ-LAS.**

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas, **DELIBEROU** por **HABILITAR e APROVAR** o lote 01 para a **PREVILAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 05 de setembro de 2011.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Pregoeira



EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 004/2011, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

A COMISSÃO DE CONCURSO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PIRACICABA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos para os cargos/empregos:

Denominação	Quantidades de inscritos
Médico – Área de Cabeça e Pescoço	0001
Médico Psiquiatra	0002
Médico Citopatologista	0002
Médico na Área de Pediatria	0004
Médico na Área de Urologia	0003
Médico do PSF (Programa de Saúde da Família)	0021
Médico Plantonista Pediatra	0004
Médico Plantonista Clínica Médica (Regime CLT)	0018
Médico Plantonista Clínica Médica (Regime Estatutário)	0022
Médico Plantonista Ortopedista	0014
Auxiliar de Farmácia	2360
Farmacêutico	0221
Psicólogo	0469

II – **DEFERIR NA CONDIÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, por preencher o requisito 3.6 do Edital de Concurso 004/2011, as seguintes inscrições:

Nº Inscr.	Candidatos	Cargos	Documento identificação
21367	Carina dos Santos	Auxiliar de Farmácia	22576158
23429	Ednei de Freitas	Auxiliar de Farmácia	320782001
23245	Joelma Aparecida Macchi	Auxiliar de Farmácia	19442475
21930	Ana Paula Martinez	Psicólogo	266521514
24203	Roselis Barboza Garcia Dias	Psicólogo	10838184

III – **INDEFERIR NA CONDIÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, por não preencher o requisito 3.6 do Edital de Concurso 004/2011, as seguintes inscrições:

Nº Inscr.	Candidatos	Cargos	Documento identificação
23608	Andréia Maria Camargo	Auxiliar de Farmácia	253544567
23122	Débora Helena Serafim Ribeiro	Auxiliar de Farmácia	41692819-5
23918	Dircelene Fernandes	Auxiliar de Farmácia	32052640-9
23357	Elaine Antônia Marques de Mello	Auxiliar de Farmácia	267499528
21802	Gláucia Priscila Olaia	Auxiliar de Farmácia	400233642
21993	Lais Roberta Nocete	Auxiliar de Farmácia	44695696-X
22851	Maria Aparecida Santos Menegalli	Auxiliar de Farmácia	18130140
21268	Miriam Grazielle Guedes	Auxiliar de Farmácia	422963884
23027	Thiago Santos Mariano	Auxiliar de Farmácia	40394723-6
21151	Karen Frezatti	Farmacêutico	432565760
20465	José Eduardo Ferraz	Médico do PSF (Prog.de Saúde da Família)	5250100

IV – **DETERMINAR** o prazo de 2 (dois) dias a partir da divulgação da relação acima citada, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Piracicaba – SP, 06 de setembro de 2011.

COMISSÃO DE CONCURSO

www.piracicaba.sp.gov.br

Serviço de Informações à População

156@piracicaba.sp.gov.br

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2011

Locação de ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes: **VIAÇÃO STENICO LTDA, VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA. e VIAÇÃO PIRACEMA DE TRANSPORTE LTDA., DELIBEROU CLASSIFICÁ-LAS.**

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas, **DELIBEROU** por **HABILITAR e APROVAR** o item 01 para a **VIAÇÃO STENICO LTDA.**

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 05 de setembro de 2011.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 38/2011

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar , nos termos do Artigo 3º., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 24 de Agosto de 2011

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
14752/1991	ANA ROSA DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
4601/1992	MARIA LUIZA FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
9838/1992	ANIZIO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16913/1993	WALDEMAR MIGUEL JR.	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24713/1995	CELIA MARIA RIBEIRO NUNES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24913/1996	ERNESTO MATOS ANDRADE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
4449/1998	JOSE CARLOS CARREL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
4901/1998	GENIVAL NOGUEIRA DE ARAUJO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11761/1998	DOGIVAL ANTONIO DE LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16799/1998	VICENTE DE PAULA FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
21667/1997	ZENAIDE OLIVEIRA DA SILVA ARTUR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
31265/1997	JOSE DOS SANTOS VIEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3079/1999	JORGE HUMBRTO S. FRANCO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
34161/1999	ALVARO JOSE POLIZEL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25959/2000	JOAO RENATO PETTAN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15301/2001	LUCIANO POSSEBOM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
18685/2001	EUDES RICARDO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24920/2001	LUIS FERNANDO FERRAZ DE TOLEDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24922/2001	LUIS FERNANDO FERRAZ DE TOLEDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
1258/2002	JOSE JOAQUIM RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10854/2002	MARCOS AURELIO PAVINATO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11659/2002	NIVALDO BERTO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11964/2002	AZENILTON GICOMINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12765/2002	ISABEL C. TABAI DE BARROS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
23776/2002	MARCIO JOSE R. DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26068/2002	MAURICIO DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
30782/2002	FRANCISCO NUOVI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7506/2003	CLEOZINAA. DA COSTA E SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
9938/2003	PRISCILA PEREIRA C. CAMARGO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10105/2003	ALAEFIO RAIMUNDO DE LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15191/2003	MARILENE NEVES DE OLIVEIRA E SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
18635/2003	HELVIO ANTONIO ZUIM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
19887/2003	MARCELO DA MATA CORREIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
23399/2003	MARLI BENEDITA AMARAL SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
23410/2003	APARECIDA DAS G. MULLER MACHI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
216/2004	MARCIO ROGERIO BOMBO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2514/2004	MICHELE DA SILVA RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24082/2004	EXPEDITO JOSE ANTONIO BARBIERI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
32855/2004	IDARCI GRIGOLATO FILHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
33063/2004	HIDERALDO LUIS ALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
34469/2004	VANIA APARECIDA DINIZ OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36280/2004	BENEDITO CLEMENTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36753/2004	JOSE CLAUDIO C. DE JESUS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
38481/2004	MARCO ANTONIO TURCI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
38662/2004	SANDRA MARIA L.LOURENC. RIGHETTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
457/2005	EDIMIR PIRES DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3760/2005	CELIA REGINA DA CRUZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6163/2005	REGINALDO G. DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6387/2005	ADRIANO TADEU F. DE ALBUQUERQUE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
18799/2005	JOSE MAURICIO DE GODOY	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25636/2005	ANA MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
29073/2005	JOAO DE OLIVEIRA SILVA JR.	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
269/2006	NILTON APAREC. BIANCHI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11782/2006	MANOEL MOREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13665/2006	ANDRE LUIS RICARDO TEIXEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14019/2006	TOBIAS KARL M. HURTER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14840/2006	ROGERIO BENEDITO DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15733/2006	NILTON FERNANDO DA SILVA FONSECA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36025/2006	LUIZ ANTONIO PALAURO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
39338/2006	NEIDE LIBARDE GUIDOTTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
47220/2007	VALDETE DE CASSIA B.S. QUINELATO ME	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15899/2008	LOURENÇO CARMELO TORRES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36134/2008	DIVA BALDI DUCATTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
40418/2008	CONCEIÇÃO APARECIDA C. DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
111190/2008	ADAIL PINTO FILHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135326/2008	FABIO ALEXANDRE L. CLAUDINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12109/2009	AIRTON JOSE DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14744/2009	VINICIUS MAIA COSTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
47957/2009	ADRIANO PIZZO GUSSON	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
65395/2009	FRANCISCO CARLOS AGUIAR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153090/2009	MARIA DE FATIMA S. B. TOGNIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153209/2009	JOAO FRANCISCO COELHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153212/2009	MARCELA ANDRESSA BPTTENE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153437/2009	APARECIDO ANTONIO CERA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
154303/2009	JOAO HENRIQUE MONTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
154346/2009	PAULO ROBERTO J. RAZZANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
154358/2009	MARCELO QUIEROZ DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO



108289/2009	VANDER MENDES DE FREITAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
115906/2009	ERIPES PEREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
137766/2009	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151658/2009	SAVANA MARIA VALERIO LIBARDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151862/2009	IVANI MARIA F. DRESSANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152278/2009	KENJI ANDRAKU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25098/2010	RONAALDO MENDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36706/2010	ANTONIO DE ASSIS LARA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
68289/2010	LUIZ CARLOS D. M. DE CARVALHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
105377/2010	ANTONIO D. PAROLINA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
111513/2010	ALEXANDRE BLUMER BORTOLAZZO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
115554/2010	MARIO JOSE CARREIRA BREGIEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
118339/2010	JOSE MATEUS PIFFER JR.	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
123391/2010	MARCO SARTORI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
124802/2010	RICARDO HOLLAND QUAGLIATO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141180/2010	ADILSON V. SCARPELIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
142434/2010	JOAO DOMINGUES FALCÃO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
38444/2011	SANDRA CRISTINA P. LEME	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
38523/2010	ENEDINA FERRAZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
42249/2011	SALVADOR SOUZA OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
42250/2011	SALVADOR SOUZA OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
42251/2011	JACO FRANCISCO DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2665/2011	D.J.S. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11594/2011	JOAQUIM FERREIRA DIAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26448/2011	MANOEL ALVES PEREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
29716/2011	MANOEL DIAS DE CARVALHO FILHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36579/2011	ANANIAS CORREA DE ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 39/2011

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar , nos termos do Artigo 3º., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de Setembro de 2011

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
4048/1997	GERALDO ISAIAS DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
1580/2011	VALDEMAR GOMES DE MORAIS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
216/2004	MARCIO ROGERIO BOMBO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2514/2004	MICHELE DA SILVA RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24082/2004	EXPEDITO JOSE ANTONIO BARBIERI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
32855/2004	IDARCI GRIGOLATO FILHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
33063/2004	HIDERALDO LUIS ALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
34469/2004	VANIA APARECIDA DINIZ OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36280/2004	BENEDITO CLEMENTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36753/2004	JOSE CLAUDIO C. DE JESUS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
38481/2004	MARCO ANTONIO TURCI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
38662/2004	SANDRA MARIA L.LOURENC. RIGHETTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
457/2005	EDIMIR PIRES DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3760/2005	CELIA REGINA DA CRUZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6163/2005	REGINALDO G. DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6387/2005	ADRIANO TADEU F. DE ALBUQUERQUE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
18799/2005	JOSE MAURICIO DE GODOY	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25636/2005	ANA MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
29073/2005	JOAO DE OLIVEIRA SILVA JR.	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
269/2006	NILTON APAREC. BIANCHI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11782/2006	MANOEL MOREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13665/2006	ANDRE LUIS RICARDO TEIXEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14019/2006	TOBIAS KARL M. HURTER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14840/2006	ROGERIO BENEDITO DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15733/2006	NILTON FERNANDO DA SILVA FONSECA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36025/2006	LUIZ ANTONIO PALAURO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
39338/2006	NEIDE LIBARDE GUIDOTTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
47220/2007	VALDETE DE CASSIA B.S. QUINELATO ME	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15899/2008	LOURENÇO CARMELO TORRES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36134/2008	DIVA BALDI DUCATTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
40418/2008	CONCEIÇÃO APARECIDA C. DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
111190/2008	ADAIL PINTO FILHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135326/2008	FABIO ALEXANDRE L. CLAUDINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12109/2009	AIRTON JOSE DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14744/2009	VINICIUS MAIA COSTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
47957/2009	ADRIANO PIZZO GUSSON	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
65395/2009	FRANCISCO CARLOS AGUIAR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153090/2009	MARIA DE FATIMA S. B. TOGNIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153209/2009	JOAO FRANCISCO COELHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153212/2009	MARCELA ANDRESSA BPTTENE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153437/2009	APARECIDO ANTONIO CERA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
154303/2009	JOAO HENRIQUE MONTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
154346/2009	PAULO ROBERTO J. RAZZANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
154358/2009	MARCELO QUIEROZ DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
108289/2009	VANDER MENDES DE FREITAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
115906/2009	ERIPES PEREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
137766/2009	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151658/2009	SAVANA MARIA VALERIO LIBARDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151862/2009	IVANI MARIA F. DRESSANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152278/2009	KENJI ANDRAKU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25098/2010	RONAALDO MENDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36706/2010	ANTONIO DE ASSIS LARA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
68289/2010	LUIZ CARLOS D. M. DE CARVALHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

105377/2010	ANTONIO D. PAROLINA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
111513/2010	ALEXANDRE BLUMER BORTOLAZZO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
115554/2010	MARIO JOSE CARREIRA BREGIEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
118339/2010	JOSE MATEUS PIFFER JR.	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
123391/2010	MARCO SARTORI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
124802/2010	RICARDO HOLLAND QUAGLIATO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141180/2010	ADILSON V. SCARPELIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
142434/2010	JOAO DOMINGUES FALCÃO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
38444/2011	SANDRA CRISTINA P. LEME	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
38523/2010	ENEDINA FERRAZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
42249/2011	SALVADOR SOUZA OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
42250/2011	SALVADOR SOUZA OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
42251/2011	SALVADOR SOUZA OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
51615/2011	JACO FRANCISCO DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2665/2011	D.J.S. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11594/2011	JOAQUIM FERREIRA DIAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26448/2011	MANOEL ALVES PEREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
29716/2011	MANOEL DIAS DE CARVALHO FILHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36579/2011	ANANIAS CORREA DE ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

PROCURADORIA GERAL

Contratada: BRUNA SAGLIETTI MAHN. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 78.553/2011.
Licitação: Pregão Presencial nº 106/2011.
Objeto: prestação de serviços para a expansão do Lian Gong nas Unidades de Saúde.
Valor: R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).
Prazo: 31/12/2011.
Data: 19/08/2011.

Contratada: TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 38.400/2011.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 44/2011.
Objeto: fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
Valor: R\$ 2.932,00 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais).
Prazo: 31/12/2011.
Data: 19/08/2011.

Contratada: ROMASI CONSTRUTORA LTDA. – EPP. (SEMOB/EDUCAÇÃO)
Proc. Admin.: nº 50.925/2011.
Licitação: Tomada de Preços nº 25/2011.
Objeto: Execução de obras para reformas parciais de 04 escolas Municipais, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
Valor: R\$ 217.484,68 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Prazo: 90 (noventa) dias.
Data: 01/08/2011.

Aditamento ao Contrato - Contratada: Locadores: SRA. ARIALBARIBEIRO GUIMARÃES, FERNANDA RIBEIRO GUIMARÃES, FÁBIO RIBEIRO GUIMARÃES, CLÁUDIA RIBEIRO GUIMARÃES E NARCIZO PERUCHI JÚNIOR (GOVERNO).
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 488/2001.
Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Santa Catarina, nº 197, onde funciona o 2º Distrito Policial de Piracicaba.
Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 01/06/2001.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Prazo: 06 (seis) meses.
Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Data: 28/06/2011.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. (SEMOB/EDUCAÇÃO)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 77.814/2009.
Licitação: Edital de Concorrência nº 07/2009.
Objeto: execução de obras para construção de Escola Estadual com 12 salas de aula – 5ª à 8ª série, localizada a Rua 09, s/nº, Loteamento Jardim Santa Fé, no Bairro Novo Horizonte, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, em Convênio com PAC da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.
Valor: R\$ 2.268.136,43 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Data: 29/10/2009.

DO ADITIVO – VALOR
Valor: R\$ 477.556,82 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
Data: 02/08/2011.

Contratada: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – EPP. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 38.400/2011.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 44/2011.
Objeto: fornecimento parcelado de material de enfermagem.
Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Prazo: 31/12/2011.
Data: 19/08/2011.

PROCON

Nos termos da legislação pertinente, relacionamos a seguir todas as MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS CONCLUSIVAS, HOMOLOGADAS NO ÂMBITO DESTE PROCON, referentes às RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, as quais foram finalizadas no período de 01 de janeiro de 2.011 até 31 de agosto de 2.011, classificadas em atendidas, não atendidas, encerradas ou improcedentes.

As partes poderão recorrer da MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da relação a seguir, mediante interposição de RECURSO FUNDAMENTADO, o qual deverá estar devidamente acompanhado dos documentos que comprovem suas alegações e sua legitimidade para tal, devendo ser dirigido a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Reclamação	Consumidor	Fornecedor	Status
01110034122	Edinaldo dos Santos Junior	LG Eletrônicos da Amazônia Ltda.	Atendida
01110036839	Maria Angelica Giovanoni	Sony Ericsson Mobile Com. Do Brasil Ltda.	Atendida
01110038665	Cassia Regina Franco	Enxoval Infantil Chiarini Ltda. - ME	Atendida
01110042477	João David Mengue	LG Eletrônicos da Amazônia Ltda.	Atendida
01110042941	Luis Claudio Ferraz Spinucci Procuradora: Priscila Monteiro Rocha	Globex Utilidades S/A	Atendida
01110044389	Luciano Ferreira Santos	B2W – Companhia Global do Varejo	Atendida
01110049358	Rafael Rodrigues dos Santos	Sony Ericsson Mobile Com. do Brasil Ltda.	Atendida
01110055656	Etalivio Gimenes	B2W – Companhia Global do Varejo	Atendida
01110061141	Josefina Pinheiro Maciel de Abreu	Marcos Antonio Monteiro Moveis EPP	Atendida
01110068090	Aparecida Bernadete Soares	B2W – Companhia Global do Varejo	Atendida
01110060774	Lazaro Armando Bailarin	Magazine Luiza S/A	Atendida
01110023252	Eliana Vaz de Lima Sousa	LG Eletrônicos da Amazônia Ltda	Encerrada
01110039338	Peri Zilio Cunha Procuradora: Elaine Neli Zilio	Banco Panamericano S/A	Encerrada
01110039362	Jackson Ary Neumann	B2W – Companhia Global do Varejo	Encerrada
01110040801	Emerson Arcibelli	B2W – Companhia Global do Varejo	Encerrada
01110059716	Izabel Cristina Iglesias	Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.	Encerrada
01110062348	Inmaculada Concepcion Mora Brossard	Philips do Brasil Ltda.	Encerrada
01110028468	Iliam Rodrigues Tanno	LG Eletrônicos da Amazônia Ltda.	Não Atendida
01110038209	Rosemeire Gusmão Lacerda	B2W – Companhia Global do Varejo	Não Atendida
01110047910	Genis Alves de Lima	Electrolux do Brasil S/A	Não Atendida
01110055605	Eucleciano de Jesus Silva Procurador: Claudio Marcio da Silva	Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.	Não Atendida
01110061608	Paula Hissnauer Miguel Procurador: Paulo Tadeu Nayme Miguel	Lenovo Tecnologia Brasil Ltda.	Não atendida

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Pedidos de cancelamento de Notificações Preliminares:
NP. 42.852 – Marcuzzo & Dias advogados –DEFERIDO.

REINALDO RABELO FILHO
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

ENGº. AGRº. FRANCISCO ROGERIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Pedidos de Autorizações Diversas:

Proc. 62.794/2011 – Hotel Nacional INN - Piracicaba – Cidade Limpa - DEFERIDO.
Proc. 37.252/2011 – J. Silva Painéis LTDA– Licença de Anuncio – INDEFERIDO.
Proc. 70.878/2011 – Maria Ap. Belinassi Roberto – Fabiana Morato – Pequenos Reparos – DEFERIDO.
Proc. 35.351/2011- Drink´s Bar Noite e Mania LTDA ME (Severino & Camargo LTDA ME) – Licença para Funcionamento em Horário Especial – INDEFERIDO.
Proc. 72.962/2011 – Douglas Francisco Dos Santos Silva ME – Licença de Ocupação e Solo e Execução de Musica ao Vivo – INDEFERIDO.
Proc. 84.433/2011 – Igreja Adventista do Sétimo Dia – Distrito de Piracicaba – Uso da Área de Lazer do Morumbi – DEFERIDO.
Proc. 82.220/2011 – S.P.P.A – Uso da Praça José Bonifacio – DEFERIDO.
Proc. 91.261/2011 – SEMTRE – Uso do Terminal Central de Integração – DEFERIDO.
Proc. 92.499/2011 – Ver. José Aparecido Longatto – Uso da Praça Antônio Benedito Barbosa (Peruzinho) – DEFERIDO.

REINALDO RABELO FILHO
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

ENGº. AGRº. FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente



DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Pedidos de cancelamento de Autos de Infração:
AI. 13.676 – Rosana Aparecida Silveira de Campos – INDEFERIDO. AI. 13.532 – Darlene Scaramelli Sanches – INDEFERIDO. AI. 13.019 – RGJ Construtora LTDA – INDEFERIDO. AI. 13.282 – Denilson Nastaro – INDEFERIDO. AI. 13.454 – Antônio Marco Brancalion – INDEFERIDO. AI. 13.587 – Lélío de Almeida – DEFERIDO. AI. 13.969 – Rafael Fernando Miranda ME – INDEFERIDO. AI. 13.907 – Joacir Siebre de Oliveira – INDEFERIDO. AI. 13.850 – D & R Comércio de Alimentos LTDA ME – INDEFERIDO. AI. 14.219 – Reinaldo Lopes Belardin – INDEFERIDO. AI. 13.746 – Clícia Dos Santos Rodrigues de Oliveira – INDEFERIDO. AI. 14.029 – NET Serviços de Comunicação S/A – INDEFERIDO. AI. 14.013 – TM Combustíveis e Serviços LTDA – INDEFERIDO. AI. 13.562 – Fabrício Sacamile Vieira – INDEFERIDO. AI. 14.021 – H.N Hotéis e Turismo LTDA – INDEFERIDO. AI. 14.182 – Drogaria São Paulo S/A – INDEFERIDO. AI. 14.028 – Antônio’s Palace Hotel LTDA – INDEFERIDO. AI. 14.394 – MW Automóveis LTDA – INDEFERIDO. AI. 14.218 – RP – Centro de Formação de Profissional LTDA – INDEFERIDO.
REINALDO RABELO FILHO Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização
ENG.º AGR.º FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2011
Objeto: aquisição de vasos plásticos.
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
EMPRESA(S) ITEM (S) Dentomed Produtos Hospitalares Ltda. 01.
Piracicaba, 02 de setembro de 2011.
Engº Agrº Francisco Rogério Vidal e Silva Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO N.º 021/2011 - CONTRATO N.º 77/2010 TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2010 - PROCESSO N.º 1051/2010
O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:
CONTRATADA: BEMA EMPREENDIMENTOS, IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., DO OBJETO DO PRESENTE TERMO 3CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO Constitui objeto do presente instrumento o aditamento para alteração qualitativa e acréscimo de quantitativos para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato, conforme razões constantes nos autos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que passam a fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS Em razão do presente aditamento, o prazo final para execução da obra encerrar-se-á em 26 de setembro de 2011, passando as cláusulas 2.1 e 3.1 a vigorarem com a seguinte redação: Os serviços deverão ser executados até 26 de setembro de 2011, de acordo com as especificações contidas nos anexos que fazem parte integrante do edital e deste contrato.” O contrato terá início na data estabelecida na Ordem de Serviço, com vigência até 26 de setembro de 2011, observado o disposto na cláusula anterior.” CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES O valor do presente aditamento constitui a importância total de R\$ 175.584,67, correspondente a 17,17% do valor total do contrato. As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, do exercício de 2011, correspondentes à Dotação 49 - Código Orçamentário 44905100 – Obras e Instalações e Programa de Trabalho 323190.1751200361.053, garantidas através do Empenho n.º 1888/2011. Em razão do presente aditamento o valor total do contrato passa a ser de R\$ 1.197.973,01 (um milhão, cento e noventa e sete mil, novecentos e setenta e três reais e um centavo). CLÁUSULA SEXTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO Em razão do presente aditamento, fica a CONTRATADA, desde já, cientificada que deverá providenciar a prorrogação da vigência da garantia bem como a sua complementação, cuja importância total deverá perfazer o montante de R\$ 59.898,65 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 5% do valor total. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente aditamento é firmado com fundamento no art. 65, I, “a” e “b” c/c art. 57, § 1º, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e cláusula segunda do instrumento original.

CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS A contratada declara a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e aceita, de livre e espontânea vontade, a presente alteração, renunciando à interposição de qualquer ação futura tendo por objeto essas questões. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas pelo presente instrumento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo. Lido e achado conforme, assinam o presente em quatro (03) vias de igual teor e forma. Assinatura: 17/08/2011.
--

CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO N.º 125/2011 - PROCESSO N.º 1655/2011
Convocamos a empresa NHEEL QUÍMICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.003.579/0001-00, na pessoa com poderes para obrigá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE 440 (QUATROCENTOS E QUARENTA) TONELADAS DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO. O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 06/09/2011 a 12/09/2011, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP. Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 15 do edital. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.
Piracicaba, 02 de setembro de 2011
Sueli Cristina Gardin Monteiro Encarregado de Serviço

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO De acordo com a conclusão da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, nomeada através do Ato n.º 892, de 07 de julho de 2009, devidamente ratificada por esta Presidência, em 09 de agosto de 2011, conforme Processo n.º 2001/2009 e, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º, do artigo 41, da Constituição Federal, HOMOLOGO , no cargo de Auxiliar de Ofício, a partir de 02 de setembro de 2011, o funcionário ANDERSON LUIZ PIZARA . Publique-se, na imprensa oficial, para os devidos efeitos legais. Piracicaba, 02 de setembro de 2011 Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO De acordo com a conclusão da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, nomeada através do Ato n.º 892, de 07 de julho de 2009, devidamente ratificada por esta Presidência, em 09 de agosto de 2011, conforme Processo n.º 2025/2009 e, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º, do artigo 41, da Constituição Federal, HOMOLOGO , no cargo de Auxiliar de Ofício, a partir de 01 de setembro de 2011, o funcionário WEVERSON RODRIGO ROSSI . Publique-se, na imprensa oficial, para os devidos efeitos legais. Piracicaba, 01 de setembro de 2011 Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO De acordo com a conclusão da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, nomeada através do Ato n.º 892, de 07 de julho de 2009, devidamente ratificada por esta Presidência, em 09 de agosto de 2011, conforme Processo n.º 2020/2009 e, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º, do artigo 41, da Constituição Federal, HOMOLOGO , no cargo de Encarregado de Serviço, a partir de 01 de setembro de 2011, o funcionário MICHEL ALLEN JACINTO . Publique-se, na imprensa oficial, para os devidos efeitos legais. Piracicaba, 01 de setembro de 2011 Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO De acordo com a conclusão da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, nomeada através do Ato n.º 892, de 07 de julho de 2009, devidamente ratificada por esta Presidência, em 09 de agosto de 2011, conforme Processo n.º 1908/2009 e, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º, do artigo 41, da Constituição Federal, HOMOLOGO , no cargo de Encarregado de Serviço, a partir de 01 de setembro de 2011, a funcionária SUELI CRISTINA GARDIN MONTEIRO . Publique-se, na imprensa oficial, para os devidos efeitos legais. Piracicaba, 01 de setembro de 2011 Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO De acordo com a conclusão da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, nomeada através do Ato n.º 892, de 07 de julho de 2009, devidamente ratificada por esta Presidência, em 09 de agosto de 2011, conforme Processo n.º 2000/2009 e, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º, do artigo 41, da Constituição Federal, HOMOLOGO , no cargo de Operador de Tratamento de Água, a partir de 01 de setembro de 2011, o funcionário ABILIO PERINA JÚNIOR . Publique-se, na imprensa oficial, para os devidos efeitos legais. Piracicaba, 01 de setembro de 2011 Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2011 – PROC. N.º 1660/2011 Objeto: Contratação de empresa para elaboração de estudos ambientais visando a obtenção de licenças prévia e de instalação para novos empreendimentos. Informamos que fica anulada a licitação em epígrafe para adequação de seu objeto conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Piracicaba, 05 de setembro de 2011 Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, e diante da desistência do Senhor Leandro Jacinto de Lima, Yara Regina Fonseca de Araújo, vimos pela presente, CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovado em Concurso Público n.º 001/2008, 001/2009, a comparecer na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS , sito à Rua 15 de Novembro n.º 2200, nest a, no prazo de 03 (três) dias , a partir da primeira publicação, no horário das 08:00 às 16:00 horas, munido de documento, para preenchimento do cargo, conforme segue. ENCARREGADO DE CONTROLE OPERACIONAL Classificação original nome 10º JEFFERSON LUIZ GALHARDO OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA Classificação original nome 16º FERNANDA GOSSER BRASSO O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado. Piracicaba, 05 de setembro de 2011 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
--

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2011 – PROCESSO N.º 2101/2011 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) conjuntos motobombas submersíveis. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 21/09/2011 às 09h, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP. Consulta/Aquisição gratuita do edital: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 05 de setembro de 2011 Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE
--

PORTARIA nº 2242 Engº VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1972, de 07/11/1972, resolve: nomear o senhor MARCELO HALLE NAJM, portador do R.G. nº 30.259.336.6, a partir de 01 de setembro de 2011, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, em razão de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2008, para exercer o cargo efetivo, criado pela Lei Municipal nº 3958/1995, de ENCARREGADO DE CONTROLE OPERACIONAL, referência salarial 10 A a 12 E, sujeito a estágio probatório, haja vista exoneração da Sra. Inayá de Oliveira Gonçalves Mantovani. Piracicaba, 01 de setembro de 2011 Presidente do SEMAE
--

DECISÃO N.º 22/2011 NOTIFICAÇÃO N.º 023/01/2011 PREGÃO N.º 36/2011 - PROCESSO N.º 501/2011 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 938/2011
--

O SEMAE faz saber que a defesa prévia apresentada pela empresa ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO – ME., inscrita no CNPJ sob n.º 04.602.194/0002-37, face à Notificação nº 023/01/2011, foi acolhida e no mérito julgada improcedente, conforme razões constantes nos autos. Nesse sentido, e tendo em vista ser o primeiro descumprimento contratual, decide pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 87, inc. I, da Lei de Licitações. Outrossim, na reincidência será aplicada penalidade mais gravosa. Ainda, pelo atraso no cumprimento da obrigação, a Contratada deverá recolher o valor total de R\$ 386,52 (trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), referente à multa prevista na cláusula 16.3.5 do edital, cujo montante será deduzido dos eventuais créditos devidos pela Administração ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente. Informamos que, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.
Piracicaba, 30 de agosto de 2011.
Sueli Cristina Gardin Monteiro Encarregada de Serviço



HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão 138/2011
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2011/001926
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO EM EVAPORADOR DE CLORO MODELO 50-200 DE FABRICAÇÃO WALLACE & TIERNAN.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municip al n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) JOÃO GALDINO DA SILVA, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
FLUID FEEDERINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1	16.000,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 16.000,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 01 de setembro de 2011.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 36/11

Prestação de serviço de suporte técnico e manutenção preditiva e corretiva da Central de Monitoramento Eletrônico - CEMEL.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que as empresas **ADMILSON DA SILVA ROSSETO PIRACICABA EPP e SEKRON SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.,** interuseram recursos quanto a decisão desta Comissão.

Diante do exposto fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventuais **IMPUGNAÇÕES** aos recursos apresentados, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, **05 de setembro de 2011.**

Maria Angelina Chiquito Alanis
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 64.796/2011.

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em dano ocorrido na EM Milton Rontani, conforme Boletim de Ocorrência nº 339/2011.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância já que não restou demonstrado a participação de servidores públicos municipais no furto em questão.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 64.798/2011.

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em furto ocorrido na EM Geraldo Bernardino, conforme Boletim de Ocorrência nº 168/2011.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância já que não restou demonstrado a participação de servidores públicos municipais no furto em questão.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 64.795/2011.

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em dano ocorrido na EM João do Nascimento, conforme Boletim de Ocorrência nº 237/2011.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância já que não restou demonstrado a participação de servidores públicos municipais no furto em questão.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

PODER LEGISLATIVO

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial n.º 34/2011.
Contrato n.º: 50/2011
Processo n.º: 1248/2011
Contratada: James Lewis Mack Fadden-ME.
Objeto: Fornecimento parcelado de água mineral sem gás em galões de 10 e 20 litros.
Período de Vigência: 01/09/2011 a 31/12/2011.
Valor Total: R\$ 3.140,00(três mil cento e quarenta reais).
Data de assinatura: 01/09/2011.

Piracicaba, 02/09/2011.

João Manoel dos Santos
- Presidente -

Retificado

PORTARIA No. 68, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.
(Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão).

JOÃO MANOEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o funcionário, **ROGÉRIO AUGUSTO DE FREITAS**, exonerado do cargo de Secretário Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeado através da Portaria no. 72, de 01 de janeiro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 02 de setembro de 2011.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 02 de setembro de 2011.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
- Diretora do Depto. Administrativo e Financeiro-

IPASP

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem da Sr. Presidente do IPASP, faço público para conhecimento dos interessados, que nesta data foi celebrado o contrato com a empresa LIMPADORA PIRACICABANA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA-ME., vencedora do Convite nº 02/2011, visando a contratação de serviços de limpeza e conservação predial.

DO CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 3.485,60 (Três mil, quatrocentos e oitenta e cinco re ais e sessenta centavos).
LICITAÇÃO: Convite 02/2011

Piracicaba, 01 de setembro de 2011.

Claudia Regina Lopes Próspero
- Secretária Geral -

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 27/08/2011
RESOLUÇÃO Nº 928, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

Onde se lê: Ex-servidor Sr. INAIR PASCOINA TABAI CORREA
Leia-se: Ex-servidor PEDRO CORREA

Piracicaba, 05 de setembro de 2011

Claudia Regina Lopes Próspero
- Secretária Geral -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº: 011/2011

Objeto: Aquisição por fornecimento parcelado e a pedido, de materiais de consumo hospitalar e de enfermagem

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que, após análise dos envelopes contendo os documentos e as propostas apresentados ao referido certame licitatório, deliberou por desclassificar o item 03 apresentado pela empresa Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, por apresentar descrição/produto divergente a do Edital e com base nos menores preços apresentados e no sorteio realizado, ficando vencedoras, classificadas e aprovadas conforme seguem:

a) Max Medical Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VR.UN.	VR.TOTAL
101	01	Mascara de Venture	Unid.	NewMed	19,86	R\$ 19,86

b) Nacional Comercial Hospitalar Ltda:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VR.UN.	VR.TOTAL
01	50	Abaixador de Língua (Espátula de Madeira)	Pacote com 100 unid.	Estilo	1,50	75,00
03	90	Água para Injeção 100mL – SISTEMA FECHADO (FRASCO)	Frasco	Fresenius	1,28	115,20
06	05	Agulha Descartável nº 20 x 5,5	Caixa com 100 unid.	Solidor	2,80	14,00
07	05	Agulha Descartável nº 25 x 0,6	Caixa com 100 unid.	Solidor	2,80	14,00
12	100	Agulha Descartável nº 40 x 1,2	Caixa com 100 unid.	Solidor	2,94	294,00
15	60	Algodão	Rolo c/ 500g	Nathalya	7,40	444,00
16	05	Algodão Ortopédico 20cm x 1,5m	Dúzia	Cremer	8,73	43,65
18	20	Almotolia Plástica 250mL Âmbar	Unid.	Hitoplast	0,86	17,20
19	20	Almotolia Plástica 250mL Branca	Unid.	Hitoplast	0,86	17,20
24	40	Bolsa Coletora de Urina - Sistema Fechado - 2L	Unid.	Solidor	1,79	71,60
25	01	Cateter Intravenoso Central Neonatal	Unid.	BD	17,89	17,89
26	01	Cateter Intravenoso Central Infantil	Unid.	BD	17,89	17,89
27	03	Cateter Intravenoso Central Adulto (14G)	Unid.	BD	17,89	53,67
59	20	Dreno de Penrose nº 01	Unid.	Madeitex	0,81	16,20
60	20	Dreno de Penrose nº 02	Unid.	Madeitex	0,95	19,00
63	10	Escova Cervical individual (lacre)	Pct. com 100 unid.	Kolplast	16,00	160,00
64	100	Esparradrapo Impermeável 10cm x 4,5m	Rolo	Missner	4,40	440,00
66	500	Espêculo Ginecológico Descartável Pequeno	Unid.	Kolplast	0,57	285,00
67	50	Extensor Multivia com Clamp	Unid.	Embramed	0,62	31,00
83	50	Glicerina 12% com Sonda	Frasco c/ 500ml	J.P.	2,72	136,00
86	10	Iodopovidona Tópico	Frasco c/1L	Rioquímica	10,88	108,80
87	10	Iodopovidona Degermante	Frasco c/1L	Rioquímica	11,97	119,70
94	150	Luva Cirúrgica Estéril nº 8,0	Par	Embramac	0,75	112,50
99	05	Mandril (fio guia) para entubação – Adulto	Unid.	Oxigel	17,36	86,80
100	05	Mandril (fio guia) para entubação – Infantil	Unid.	Oxigel	17,36	86,80
105	50	Papel Lençol 60 cm x 50 m	Pct.c/10 rolos	RDG	3,00	150,00
107	05	Pêra para Aparelho de Pressão	Unid.	Solidor	3,00	15,00
115	2.000	Seringa Descartável s/ Agulha 20 mL (Luer Lok)	Unid.	Injex	0,31	620,00
123	20	Sonda Aspiração Traqueal com Válvula nº 16	Unid.	Embramed	0,64	12,80
124	10	Sonda Foley 02 vias nº 08	Unid.	Solidor	1,21	12,10
125	10	Sonda Foley 02 vias nº 012	Unid.	Solidor	0,70	7,00
126	10	Sonda Foley 02 vias nº 14	Unid.	Solidor	0,70	7,00
127	20	Sonda Foley 02 vias nº 16	Unid.	Solidor	0,70	14,00
128	20	Sonda Foley 02 vias nº 18	Unid.	Solidor	0,70	14,00
129	30	Sonda Nasogástrica Longa nº 08	Unid.	Embramed	0,48	14,40
130	15	Sonda Nasogástrica Longa nº 10	Unid.	Embramed	0,50	7,50
131	15	Sonda Nasogástrica Longa nº 12	Unid.	Embramed	0,54	8,10
132	20	Sonda Nasogástrica Longa nº 14	Unid.	Embramed	0,57	11,40
133	20	Sonda Nasogástrica Longa nº 16	Unid.	Embramed	0,61	12,20
134	20	Sonda Nasogástrica Longa nº 18	Unid.	Embramed	0,66	13,20
136	20	Sonda Retal nº 12	Unid.	Embramed	0,38	7,60
137	20	Sonda Retal nº 16	Unid.	Embramed	0,47	9,40
138	20	Sonda Retal nº 18	Unid.	Embramed	0,54	10,80
145	20	Sonda Uretral nº 18	Unid.	Embramed	0,54	10,80
146	2.000	Soro Fisiológico 10ml – SISTEMA FECHADO	Frasco	Samtec	0,10	200,00
149	1.200	Soro Fisiológico 500mL – SISTEMA FECHADO (FRASCO)	Frasco	Fresenius	1,53	1.836,00
150	220	Soro Fisiológico 1000mL – SISTEMA FECHADO (FRASCO)	Frasco	Fresenius	1,91	420,20
151	220	Soro Glicofisiológico 250mL – SISTEMA FECHADO (FRASCO)	Frasco	Fresenius	1,47	323,40
152	220	Soro Glicofisiológico 500mL – SISTEMA FECHADO (FRASCO)	Frasco	Fresenius	1,66	365,20
153	220	Soro Glicosado 5% 250mL – SISTEMA FECHADO (FRASCO)	Frasco	Fresenius	1,43	314,60
154	220	Soro Glicosado 5% 500mL – SISTEMA FECHADO (FRASCO)	Frasco	Fresenius	1,34	294,80
155	15	Soro Manitol 20% 250mL – SISTEMA FECHADO (FRASCO)	Frasco	Fresenius	2,55	38,25



165	02	Tubo Traqueal com Cuff nº 4,0	Unid.	Solidor	1,64	3,28
166	02	Tubo Traqueal com Cuff nº 4,5	Unid.	Solidor	1,64	3,28
167	02	Tubo Traqueal com Cuff nº 5,0	Unid.	Solidor	1,64	3,28
168	02	Tubo Traqueal com Cuff nº 5,5	Unid.	Solidor	1,64	3,28
169	02	Tubo Traqueal com Cuff nº 6,0	Unid.	Solidor	1,64	3,28
170	02	Tubo Traqueal com Cuff nº 6,5	Unid.	Solidor	1,64	3,28
171	05	Tubo Traqueal com Cuff nº 7,0	Unid.	Solidor	1,64	8,20
172	05	Tubo Traqueal com Cuff nº 7,5	Unid.	Solidor	1,64	8,20
173	05	Tubo Traqueal com Cuff nº 8,0	Unid.	Solidor	1,64	8,20
174	05	Tubo Traqueal com Cuff nº 8,5	Unid.	Solidor	1,64	8,20
175	02	Tubo Traqueal sem Cuff nº 2,0	Unid.	Solidor	1,15	2,30
176	02	Tubo Traqueal sem Cuff nº 2,5	Unid.	Solidor	1,15	2,30
177	02	Tubo Traqueal sem Cuff nº 3,0	Unid.	Solidor	1,15	2,30
178	02	Tubo Traqueal sem Cuff nº 3,5	Unid.	Solidor	1,15	2,30
TOTAL R\$					7.608,53	

c) Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VR.UN	VR.TOTAL
04	10	Água Oxigenada 10 Volumes	Frasco c/1 L	Farmax	1,98	19,80
05	05	Agulha Descartável nº 13 x 4,5	Caixa com 100 unid.	Descarpack /Matri	2,74	13,70
08	05	Agulha Descartável nº 25 x 0,7	Caixa com 100 unid.	Descarpack /Matri	2,74	13,70
09	05	Agulha Descartável nº 25 x 0,8	Caixa com 100 unid.	Descarpack /Matri	2,74	13,70
10	40	Agulha Descartável nº 30 x 0,7	Caixa com 100 unid.	Descarpack /Matri	2,74	109,60
13	100	Álcool Etilico em Solução a 70%	Frasco com 1 Litro	Ciclo Farma	3,03	303,00
14	02	Álcool Etilico a 70% em Gel, contendo Hidratante, Espessante e pH Neutro	Galão com 5 Litros	Homy Química	23,44	46,88
20	100	Atadura Crepe 13 fios 06 cm x 1,80m	Dúzia	MB Textil	2,68	268,00
21	100	Atadura Crepe 13 fios 10cmx1,80m	Dúzia	MB Textil	4,48	448,00
22	150	Atadura Crepe 13 fios 15cmx1,80m	Dúzia	MB Textil	6,73	1.009,50
23	200	Atadura Crepe 13 fios 20cmx1,80m	Dúzia	MB Textil	8,98	1.796,00
28	04	Cateter Intravenoso Periférico 14, com dispositivo de segurança	Caixa com 50 unid.	Med Goldman	91,00	364,00
29	04	Cateter Intravenoso Periférico 16, com dispositivo de segurança	Caixa com 50 unid.	Med Goldman	84,50	338,00

30	01	Cateter Intravenoso Periférico 18G, com dispositivo de segurança	Caixa com 50 unid.	Med Goldman	84,50	84,50
31	15	Cateter Intravenoso Periférico 20G, com dispositivo de segurança	Caixa com 50 unid.	Med Goldman	84,50	1.267,50
32	15	Cateter Intravenoso Periférico 22G, com dispositivo de segurança	Caixa com 50 unid.	Med Goldman	84,50	1.267,50
33	15	Cateter Intravenoso Periférico 24G, com dispositivo de segurança	Caixa com 50 unid.	Med Goldman	91,00	1.365,00
34	30	Cateter para Oxigênio Tipo Óculos – Adulto	Unid.	Medsonda	0,71	21,30
35	02	Clump Estéril (Prendedor Umbilical)	Unid.	Cientific	0,55	1,10
45	10	Coletor de Urina Infantil Feminino 100mL	Pct. com 10 unid	Labor Import	1,60	16,00
46	10	Coletor de Urina Infantil Masculino 100mL	Pct. com 10 unid	Labor Import	1,60	16,00
48	150	Coletor para Exames Laboratoriais Branco 80mL	Unid.	3B	0,16	24,00
49	300	Compressa de Gaze Hidrófila, 9 fios/cm², 7,5 x 7,5cm (dobrada)	Pct. com 500 unid.	MB Textil	7,29	2.187,00
61	10	Eletrodo Descartável p/Monitorização Cardíaca com Gel (Adulto)	Pct. c/ 50 eletrodos	Lamedid	8,45	84,50
62	10	Equipo MACROGOTAS com Câmara de Gotejamento FLEXÍVEL, Injetor Lateral em Y, Conector Tipo Luer e RESPIRO, 1,5 metros	Caixa com 250 unid.	Descarpack /Matri	117,50	1.175,00
71	02	Fio de Sutura Nylon c/Agulha 2-0	Caixa c/ 24 env.	Lamedid	14,04	28,08
72	06	Fio de Sutura Nylon c/Agulha 3-0	Caixa c/ 24 env.	Lamedid	14,04	84,24
73	10	Fio de Sutura Nylon c/Agulha Pequena 4-0, (2cm x 3/8)	Caixa c/ 24 env.	Lamedid	14,04	140,40
74	03	Fio de Sutura Nylon c/Agulha pequena 5-0, (2cm x 3/8)	Caixa c/ 24 env.	Lamedid	14,04	42,12
75	02	Fio de Sutura Nylon c/Agulha pequena 6-0, (2cm x 3/8)	Caixa c/ 24 env.	Lamedid	14,04	28,08
77	03	Fita Autoclave 19 mm x 30 m	Unid.	Ciex	1,85	5,55
78	50	Fita Cirúrgica Microporosa 12,5 mm x 10 m	Rolo	Ciex	0,84	42,00
79	100	Fita Cirúrgica Microporosa 25mmx10m	Rolo	Ciex	1,24	124,00
80	70	Fita Cirúrgica Microporosa 50mmx10m	Rolo	Ciex	2,58	180,60
85	40	Gorros descartáveis	Unid.	Descarpack /Matri	4,28	171,20
92	150	Luva Cirúrgica Estéril nº 7,0	Par	Sanro	0,76	114,00
93	150	Luva Cirúrgica Estéril nº 7,5	Par	Descarpack /Matri	0,76	114,00
95	50	Luva Cirúrgica Estéril nº 8,5	Par	Sanro	0,76	38,00
111	100	Seringa para Insulina 1 mL c/ Agulha 12,7 x 0,33 mm	Unid.	Injex	0,33	33,00

112	4.000	Seringa Descartável s/ Agulha 3 mL (Luer Lok)	Unid.	Descarpack /Matri	0,06	240,00
113	4.000	Seringa Descartável s/ Agulha 5 mL (Luer Lok)	Unid.	Descarpack /Matri	0,07	280,00
114	5.000	Seringa Descartável s/ Agulha 10 mL (Luer Lok)	Unid.	Descarpack /Matri	0,15	750,00
135	20	Sonda Retal nº 08	Unid.	Biosani	0,34	6,80
139	15	Sonda Retal nº 20	Unid.	CPL Medical	0,58	8,70
140	20	Sonda Uretral nº 06	Unid.	Injet Flex	0,26	5,20
141	1.000	Sonda Uretral nº 10	Unid.	Injet Flex	0,31	310,00
144	20	Sonda Uretral nº 16	Unid.	Injet Flex	0,37	7,40
147	2000	Soro Fisiológico 100mL – SISTEMA FECHADO (FRASCO)	Frasco	Equiplex/G o	1,19	2.380,00
148	1.500	Soro Fisiológico 250mL – SISTEMA FECHADO (FRASCO)	Frasco	Segmenta	1,50	2.250,00
162	20	Termômetro clínico com graduação de 35°C a 42°C e coluna íntegra contendo líquido metálico atóxico isento de mercúrio	Unid.	Accumed	2,04	40,80
163	03	Tubo de Látex 3,0 mm x 5,0 mm	Pacote com 15 metros	Auriflex	14,70	44,10
164	05	Tubo de Látex 6,0 mm x 12,0 mm	Pacote com 15 metros	Auriflex	60,60	303,00
180	05	Vaselina Líquida	Frasco com 1 Litro	Vic Pharma	10,90	54,50
TOTAL R\$					20.079,05	

d) Gilmar Chizzolini EPP:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VR.UN	VR.TOTAL
50	3000	Compressa de Gaze Hidrófila, ESTÉRIL, 9 fios/cm², 7,5x7,5cm (dobrada)	Pct. com 10 unid.	Stericlean	0,31	930,00
51	100	Compressa de Gaze Hidrófila Tipo Queijo, 9 fios/cm², 91cm x 91m, 100% algodão	Rolo	Clean	16,25	1.625,00
53	03	Dispositivo para Infusão Intravenosa nº 19, com dispositivo de segurança	Caixa com 100 unid.	Lamedid	9,28	27,84
54	04	Dispositivo para Infusão Intravenosa nº 21, com dispositivo de segurança	Caixa com 100 unid.	Lamedid	9,28	37,12
55	35	Dispositivo para Infusão Intravenosa nº 23, com dispositivo de segurança	Caixa com 100 unid.	Lamedid	9,28	324,80
56	05	Dispositivo para Infusão Intravenosa nº 25, com dispositivo de segurança	Caixa com 100 unid.	Lamedid	9,28	46,40
57	02	Dispositivo para Infusão Intravenosa nº 27, com dispositivo de segurança	Caixa com 100 unid.	Lamedid	9,28	18,56
58	1000	Dispositivo de Segurança para teste descartável (lanceta) de dextro	Unid	Labor Lancet	0,04	40,00

96	150	Luva para Procedimentos Tamanho P	Caixa com 50 pares	Sempermed	11,20	1.680,00
97	150	Luva para Procedimentos Tamanho M	Caixa com 50 pares	Sempermed	11,20	1.680,00
98	50	Luva para Procedimentos Tamanho G	Caixa com 50 pares	Satari	11,20	560,00
116	4000	Seringa Descartável s/ Agulha 20 mL com bico	Unid.	Descarpack	0,27	1.080,00
156	250	Soro Ringer com Lactato 500mL – SISTEMA FECHADO (FRASCO)	Frasco	Sanobiol	1,79	447,50
TOTAL R\$					8.497,22	

e) Cirúrgica União Ltda:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VR.UN	VR.TOTAL
02	20	Água para Autoclave	Galão c/ 5 L	Ciclo Farma	5,17	103,40
13	100	Álcool Etilico em Solução a 70%	Frasco c/ 1 L	Ciclo Farma	2,83	283,00
17	05	Algodão Ortopédico 8cm x 1,5m	Dúzia	Medi House	3,64	18,20
36	03	Colar Cervical de Espuma P	Unid.	MSO	4,90	14,70
37	03	Colar Cervical de Espuma M	Unid.	MSO	4,90	14,70
38	03	Colar Cervical de Espuma G	Unid.	MSO	4,90	14,70
39	01	Colar Cervical para Resgate PP	Unid.	Ortopratika	11,74	11,74
40	03	Colar Cervical para Resgate Pediátrico	Unid.	Ortopratika	11,74	35,22
41	03	Colar Cervical para Resgate P	Unid.	Ortopratika	11,74	35,22
42	03	Colar Cervical para Resgate M	Unid.	Ortopratika	11,74	35,22
43	03	Colar Cervical para Resgate G	Unid.	Ortopratika	11,74	35,22
44	35	Coletor de Material Perfurocortante 13 Litros	Caixa com 10 unid.	Safpack	21,64	757,40
47	150	Coletor para Exames Laboratoriais Transparente 80mL	Unid.	Deskarpas	0,17	25,50
52	03	Detergente Enzimático (04 enzimas)	Galão com 5 Litros	Ciclo Farma	61,60	184,80
65	05	Espátula de Ayres	Pct. com 100 unid.	Theoto	3,19	15,95
68	02	Fio de Catgut Simples nº 3-0 com 75 cm, agulha ½ círculo cilíndrica de 2,0cm	Caixa c/ 24 unid.	Shalon	46,30	92,60
69	02	Fio de Catgut Simples nº 4-0 c/75 cm, agulha ½ círculo cilíndrica de 2,0cm	Caixa c/ 24 unid.	Shalon	46,30	92,60
70	02	Fio de Catgut Simples nº 5-0 c/75 cm, agulha ½ círculo cilíndrica de 2,0cm	Caixa c/ 24 unid.	Shalon	46,30	92,60
76	100	Fita Adesiva 16 mm x 50 m	Unid.	Ciex	1,43	143,00
81	50	Fita para ECG 58mm x 30m	Rolo	Cardiosinal	2,13	106,50
82	05	Gel para Ultra-Som	Galão c/5kg	Carbogel	13,72	68,60

84	10	Gliconato de Clorexidina - Solução Aquosa a 2%	Frasco c/ 1 L	Rioquímica	6,76	67,60
88	02	Kit Parto Padrão em Embalagem Plástica	Pct.	Ortopratika	49,85	99,70
89	04	Lâmina de Bisturi nº 11	Caixa com 100 unid.	Embramac	8,41	33,64
90	02	Lâmina de Bisturi nº 15	Caixa com 100 unid.	Embramac	7,76	15,52
91	02	Lâmina de Bisturi nº 23	Cx c/100un	Embramac	8,41	16,82
102	15	Máscara de Proteção Respiratória N95	Unid.	Descarpack	1,39	20,85
103	20	Micro Nebulizador p/Inalação Infantil (Conjunto)p/AR COMPRIMIDO	Unid.	Daru	3,91	78,20
104	20	Micro Nebulizador p/Inalação Adulto (Conjunto)p/ AR COMPRIMIDO	Unid.	Daru	3,91	78,20
106	05	Pêra para Aparelho de ECG	Unid.	Heidji	2,92	14,60
108	05	Protetor Oftálmico Antialérgico Pequeno	Caixa com 20 unid.	AMP	9,94	49,70
109	10	Protetor Oftálmico Antialérgico Grande	Caixa com 20 unid.	AMP	9,94	99,40
110	1.000	Seringa para Insulina 1 mL c/ Agulha 13 x 0,4 mm	Unid.	Med Inject	0,09	90,00
117	01	Solução de Lugol a 2%	Frasco com 1 Litro	Miyako	19,30	19,30
118	06	Sonda Aspiração Traqueal com Válvula nº 06	Unid.	Embramed	0,57	3,42
119	10	Sonda Aspiração Traqueal com Válvula nº 08	Unid.	Embramed	0,58	5,80
120	20	Sonda Aspiração Traqueal com Válvula nº 10	Unid.	Embramed	0,59	11,80
121	20	Sonda Aspiração Traqueal com Válvula nº 12	Unid.	Embramed	0,61	12,20
122	20	Sonda Aspiração Traqueal com Válvula nº 14	Unid.	Embramed	0,62	12,40
142	20	Sonda Uretral nº 12	Unid.	CPL	0,31	6,20
143	800	Sonda Uretral nº 14	Unid.	CPL	0,34	272,00
148	1.500	Soro Fisiológico 250mL – SISTEMA FECHADO (FRASCO)	Frasco	Segmenta	1,29	1.935,00
157	05	Tala de Alumínio para Imobilização com Espuma 12mm x 26mm	Dúzia	MSO	3,37	16,85
158	05	Talafix para Resgate PP	Unid.	Ortopratika	4,90	24,50
159	05	Talafix para Resgate P	Unid.	Ortopratika	7,60	38,00
160	05	Talafix para Resgate M	Unid.	Ortopratika	9,40	47,00
161	05	Talafix para Resgate G	Unid.	Ortopratika	12,55	62,75
TOTAL R\$					5.312,32	

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste comunicado, para eventual interposição de recursos, conforme determina o inciso I, alínea b, do artigo 109, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações. Vencido o prazo recursal, e, não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto desta licitação.

Prefeitura do Município de Saltnho, em 05 de setembro de 2011.

MARTA REGINA BARRICHELLO
- Presidente da Comissão de Licitações -

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br